



PREGÃO ELETRÔNICO
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS - COREN/GO

Pregão Eletrônico nº. 009/2023	Data de Abertura: 31/05/2023 às 09:00h no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br		
Objeto			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO COREN-GO			
Valor Global Estimado			
R\$ 7.433.220,82 (SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	SIM	CONTRATO	MENOR PREÇO

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Requisitos Básicos: <ul style="list-style-type: none">- Sicaf ou documentos equivalentes- Certidão do Conselho Nacional de Justiça - CNJ- Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – TCU- Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS- Certidão do cadastro Nacional e Empresas Punidas – CNEP- Comprovação de capital social ou patrimônio líquido- Atestado (s) de capacidade técnica

Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Demo.?	Dec. nº. 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos			
Até 26/05/2023 para o endereço licitacao@corengo.org.br			

Observações Gerais
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO E FECHADO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 (Processo Administrativo nº PG202300347)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE GOIÁS – COREN-GO**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede na Rua 38, nº 645, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP. 74.150-250, CNPJ nº. 00.237.222/0001-22, e este Pregoeiro, designado pela Portaria COREN/GO nº. 7.068 de 09 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 31/05/2023

Horário: 09h00 (horário de Brasília/DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 926834

LOCAIS PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:

Sítios da internet: www.corengo.org.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia, através do regime de empreitada integral por preço global, para continuidade da construção da nova sede do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás (COREN-GO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão às últimas (Edital).

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor total do item;

4.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos-CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelos respectivos documentos cadastrados no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, conforme item 8.25 do Termo de Referência (ANEXO I).

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 9.1.5. fraudar a licitação;
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@corengo.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua 38, Nº 645, Setor Marista, Goiânia-GO, contendo as seguintes informações: Razão Social da Empresa, CNPJ/CPF, Telefone para Contato, Nome do Responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.6. Os dias úteis serão considerados até o horário de expediente do COREN/GO, ou seja, às 17h (dezessete horas). As impugnações e pedidos de esclarecimentos encaminhadas após o referido horário serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

11.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.10.1. ANEXO I - Termo de Referência:

11.10.1.1. ANEXOS do Termo de Referência: A ao N

11.10.2. ANEXO II - Modelo de Proposta

11.10.3. ANEXO III - Minuta do Contrato

Goiânia, 10 de maio de 2023.

Thiago Moura Marra
Agente de Contratação/Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO:

<u>CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA AQUISIÇÃO</u>	
<u>X</u>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO
	COMPRAS (AQUISIÇÃO)

Este **TERMO DE REFERÊNCIA** reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a Contratação de empresa **especializada em serviços comuns de engenharia para continuidade da construção da nova Sede do Coren/GO.**

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de iniciativa Coren-GO através da Assessoria Técnica de Obras e tem por finalidade a conclusão da construção da nova Sede do Coren/GO;

Após período de paralisação da obra de aproximadamente dois anos, onde há um processo de rescisão unilateral em andamento com a empresa inicialmente contratada, se faz necessária continuidade da construção para finalização da nova Sede. Para isto foram realizados novos estudos técnicos e reavaliação do projeto inicial com adequações de projetos, layout e atualização de orçamentos para entrega da obra finalizada;

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia, através do regime de empreitada integral por preço global, para continuidade da construção da nova sede do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás (COREN-GO) localizada na 5ª Avenida, esquina com 11ª Avenida, quadra 102, lote 21/11 Setor Leste Universitário, Goiânia – Goiás.

A edificação conta com 3.086,77 m² de área construída distribuídos em 6 (seis) pavimentos sendo: subsolo com 705,06 m² de área coberta mais 53,81 m² de área descoberta, térreo com 571,62 m² de área coberta mais 171,41 de área descoberta, 1º pavimento com 329,19 m², 2º pavimento com 374,56 m² de área coberta mais 181,21 m² de área descoberta, 3º pavimento com 390,31 m², 4º pavimento com 167,12 m² de área coberta mais 111,46 m² de área descoberta e barrilete com 31,02 m².

As especificações técnicas e diretrizes para execução deste serviço estão previstas neste Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos disponibilizados através do link: <https://drive.google.com/drive/folders/1NtI8aA8qRrLGf9zCWCBXmPH72XcnL1Xs>

1.2. O valor máximo admitido para esta licitação pelo Coren/GO é:

Item	Qtde.	Ref.	Especificação	Valor total
1	03	03	Contratação de empresa especializada para continuidade da execução da construção da nova sede do Coren/GO	R\$ 7.433.220,82
VALOR TOTAL → R\$ 7.433.220,82 (sete milhões, quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e vinte reais e oitenta e dois centavos)				

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESSA CONTRATAÇÃO

A continuidade da execução da obra compreende as seguintes intervenções, com detalhamento nos documentos técnicos em anexo, sendo:

- 2.1. Adequação da edificação para a execução de novo layout, com criação de novas salas com execução de divisórias Drywall e/ou alvenaria;
- 2.2. Término do auditório, recepção, fachada, brise, cercamento no pavimento térreo;
- 2.3. Término das adequações das intervenções no subsolo conforme projeto;
- 2.4. Adequação do calçamento, cercamento, acesso existente para veículos e pedestres;
- 2.5. Adequação das instalações hidrossanitárias existentes na edificação de acordo com projeto e demais documentos técnicos;
- 2.6. Adequação e ampliação das instalações de combate a incêndio existentes na edificação de acordo com projeto e demais documentos técnicos;
- 2.7. Execução de estrutura metálica no pavimento térreo no acesso à recepção;
- 2.8. Adequação e ampliação das instalações elétricas na edificação de acordo com projeto e demais documentos técnicos;
- 2.9. Adequação e ampliação das instalações lógicas na edificação conforme projeto e demais documentos técnicos. Obrigatório que a empresa que for realizar o serviço tenha certificação do fabricante para garantia de 25 anos;
- 2.10. Adequação e ampliação das instalações de climatização na edificação de acordo com projeto e demais documentos técnicos;
- 2.11. Execução de sistema de circuito fechado de TV - CFTV na edificação de acordo com projeto e demais documentos técnicos;
- 2.12. Execução de gerador no subsolo da edificação conforme projeto e demais documentos técnicos;
- 2.13. Execução do sistema de irrigação conforme projeto e demais documentos técnicos;
- 2.14. Execução de sistema de sonorização e projeção do auditório e demais locais especificados em projeto e documentos técnicos em anexo;
- 2.15. Execução de sistema de automação predial no logotipo do COREN-GO, brise e demais instalações conforme projeto e demais documentos técnicos;
- 2.16. Execução do transformador do sistema elétrico da edificação em conformidade com projeto específico e demais documentos técnicos;
- 2.17. Instalação de elevador de passageiros com capacidade para 8 (oito) pessoas, 600Kg (seiscentos quilogramas), conforme especificações técnicas apresentadas, bem como a finalização da infraestrutura de fosso, instalações elétricas, instalação de escadas, etc.;
- 2.18. Instalação de sistema de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas) conforme os projetos e especificações técnicas apresentadas;

2.19. Adequação de impermeabilização de áreas de vivência no 2º e 4º pavimentos, substituindo mantas asfálticas, bem como executando proteção mecânica com os devidos caimentos necessários, conforme projetos e especificações técnicas apresentadas;

2.20. A descrição dos serviços a serem realizados por pavimento está no **ANEXO H**.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**;

Critério de aceitabilidade de preços:

3.2. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

3.2.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade. (art. 59 §3º da Lei nº 14.133/2021).

3.3. Será desclassificada a proposta que:

3.3.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

3.3.2. Contiver vício insanável ou ilegalidade;

3.3.3. Contiver serviços ou materiais com especificações técnicas diferentes ou incompatíveis com aquelas exigidas neste Termo de Referência ou anexos;

3.3.4. Apresentar, na composição de seus preços:

3.3.4.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil;

3.3.4.2. Custos unitários de insumos em desacordo com os preços de mercado ou manifestamente inexequíveis;

3.3.4.3. Quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços

3.3.5. Em que se verifique que qualquer um dos seus **custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração**, composição da taxa de BDI diferente da orçada pela administração conforme previsto nos projetos e demais documentos anexos a este edital em conformidade com o Decreto Federal nº 7983 de 08/04/2013 e Súmula 259/2010 do TCU.

4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nova Sede do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás (COREN-GO) localizada na 5ª Avenida, esquina com 11ª Avenida, quadra 102, lote 21/11 Setor Leste Universitário, Goiânia – Goiás.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O regime de execução será EMPREITADA INTEGRAL POR PREÇO GLOBAL.

6. DO ORÇAMENTO-BASE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

O valor total máximo estimado e admitido para a contratação é R\$7.433.220,82 (sete milhões, quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e vinte reais e oitenta e dois centavos) conforme custos unitários apostos na planilha de Orçamento-Base da licitação apresentada no **ANEXO A**.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, onde será permitido o início dos serviços e contagem do prazo de execução para efeitos contratuais;

7.2. A execução dos serviços propriamente dita deverá ocorrer no prazo máximo de 08 (oito) meses, contados da emissão da Ordem de Serviços;

7.3. Finalizada a execução dos serviços no prazo acima mencionado, será feito o recebimento provisório dos mesmos, iniciando-se, automaticamente, o prazo de mais 04 (quatro) meses, para o recebimento definitivo;

7.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

8.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.10. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.11. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

Para a comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira exige-se que a LICITANTE tenha prestado serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado. Para tanto, serão exigidos:

8.21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.21.1. Para atendimento à qualificação técnico-operacional, será exigida a apresentação, em nome da empresa licitante, de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado serviços relativos à execução e/ou construção de edificação de múltiplos pavimentos nas especialidades abaixo descritas, com características semelhantes ao objeto desta licitação, contemplando os seguintes itens:

8.21.1.1. Execução ou construção de edificação de múltiplos pavimentos com área construída mínima de 1.500 m²;

8.21.1.2. Execução de reforma ou construção de instalações hidrossanitárias prediais de edificação de múltiplos pavimentos com área construída mínima de 1.500 m²;

8.21.1.3. Execução de reforma ou construção de sistema de combate a incêndio e pânico para edificação de múltiplos pavimentos com área construída mínima de 1.500 m², contendo sistema de hidrantes;

8.21.1.4. Execução de reforma ou construção de instalações elétricas prediais de alta e baixa tensão para edificação de múltiplos pavimentos com área construída mínima de 1.500 m²;

8.21.1.5. Execução de reforma ou construção de instalações de climatização do tipo VRF para edificação de múltiplos pavimentos com área construída mínima de 1.500 m²;

8.21.1.6. Execução de reforma ou construção de instalações de cabeamento estruturado com certificação e homologação do fabricante para edificação de múltiplos pavimentos com área construída mínima de 1.500 m²;

8.21.1.7. Execução de subestação aérea com capacidade mínima de 75 kva (setenta e cinco quilovoltampéres) para pavimentação de múltiplos pavimentos.

Observação: somente serão aceitos atestados **acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT's)** expedidas pelo CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados **em nome do profissional responsável técnico pelo serviço.**

8.21.2. A LICITANTE deverá apresentar **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica (CRQPJ)**, expedida por qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), **da pessoa jurídica da empresa licitante**, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação. A referida Certidão deverá comprovar que, em seu objetivo social, a Licitante está habilitada a exercer atividade relacionada ao objeto deste Termo de Referência;

8.21.3. Será aceita a combinação de atestados distintos para comprovação da capacidade técnico-operacional de execução de cada um dos itens, desde que as edificações tenham áreas construídas e as especificações técnicas iguais ou superiores aos descritos nos itens 8.21.1.1 a 8.21.1.7, não sendo permitida a soma de quantidades de um mesmo item através de atestados distintos. Além disso, todos os atestados devem ser acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT's) em nome dos profissionais responsáveis técnicos;

8.21.4. A fim de comprovar os requisitos exigidos anteriormente, a licitante poderá encaminhar, juntamente com o(s) respectivo(s) atestado(s) (declaração), ordens de serviços (devidamente assinadas), projetos, planilhas orçamentárias, notas fiscais/faturas ou outros documentos equivalentes, os quais também poderão ser requeridos por meio de diligência;

8.21.5. A LICITANTE, caso a área técnica entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados (declarações), à ratificação das informações neles inseridas ou do efetivo atendimento aos requisitos técnicos exigidos neste Termo de Referência, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato, projetos e planilhas orçamentárias que deram suporte à contratação, e os respectivos Termos Aditivos, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, documentos da obra, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

8.22. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL

8.22.1. Para atendimento à qualificação técnico-profissional será exigida a apresentação de Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT emitida(s) pelo CREA e/ou CAU, em nome dos profissionais de nível superior legalmente habilitados que comprove(m) a responsabilidade técnica e a experiência na execução de serviços relativos à fiscalização, coordenação, supervisão ou execução de reforma ou construção de edificações de múltiplos pavimentos, nas especialidades abaixo descritas, com características compatíveis ao objeto desta licitação, contemplando os seguintes itens:

8.22.1.1. Reforma ou construção de edificação de múltiplos pavimentos – Engenheiro Civil ou Arquiteto;

8.22.1.2. Reforma ou construção de instalações hidrossanitárias prediais de edificação de múltiplos pavimentos – Engenheiro Civil ou Arquiteto;

8.22.1.3. Reforma ou construção de sistema de combate a incêndio e pânico para edificação de múltiplos pavimentos, contendo sistema de hidrantes – Engenheiro Civil ou Arquiteto;

8.22.1.4. Reforma ou construção de instalações elétricas prediais de alta e baixa tensão para edificação de múltiplos pavimentos – Engenheiro Eletricista;

8.22.1.5. Reforma ou construção de instalações de cabeamento estruturado para edificação de múltiplos pavimentos – Engenheiro Eletricista ou Eletrônico;

8.22.1.6. Reforma ou construção de instalações de climatização tipo VRF em edificações de múltiplos pavimentos – Engenheiro Mecânico.

8.22.2. Será aceita a combinação de atestados distintos para comprovação da capacidade técnico-profissional de execução de cada um dos itens.

8.22.3. Para comprovação da capacidade técnico-profissional de execução de cada um dos itens, será admitida a apresentação de atestados, acompanhados das respectivas CAT's, em nome de mais de um responsável técnico.

8.22.4. Será exigida a apresentação da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (CRQPF), expedida por qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome dos profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico profissional, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

8.22.5. Serão analisadas as atividades descritas nas CAT's e atestados, para verificação das atribuições e competências legais dos profissionais, conforme sua habilitação, para fins de análise da habilitação técnico-profissional.

8.22.6. Os dados da Qualificação Técnico-Operacional e Qualificação Técnico-Profissional deverão ser preenchidos em tabela conforme modelo do ANEXO I.

8.22.7. Para que o profissional seja considerado qualificado deverá atender todas as exigências citadas nos itens 8.22.1.1 a 8.22.1.6 nas suas respectivas áreas/qualificações.

8.23. INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

8.23.1. Os profissionais indicados para comprovação de qualificação técnico-profissional deverão compor obrigatoriamente a Equipe Técnica de Nível Superior para fins de execução da obra;

8.23.2. A Indicação da Equipe Técnica de Nível Superior será efetuada conforme modelo do **ANEXO J**, contendo o nome completo, título profissional, nº do registro no CREA/CAU, responsabilidade técnica e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado, subcontratado ou compromisso de contratação futura).

8.23.3. A Equipe Técnica deverá ter um Coordenador, necessariamente com habilitação em Engenharia Civil ou Arquitetura, ou outra com as mesmas competências legais dessas, que será o elemento de ligação entre a contratada e o COREN-GO durante a execução do contrato e será o responsável pela Coordenação e Execução geral da obra.

8.23.4. Os integrantes da Equipe Técnica deverão ser obrigatoriamente os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a responsabilidade técnica pela coordenação execução dos serviços para os quais foram indicados.

8.23.5. Será exigida a apresentação de Declaração de Aceitação de Responsabilidade Técnica de cada um dos integrantes da equipe técnica indicada, de que tem ciência do integral conteúdo deste Projeto Básico e que aceita participar da Equipe Técnica da licitante como responsável técnico, conforme modelo constante do **ANEXO K**.

8.23.5.1. Essa declaração será dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica do licitante.

8.23.6. A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprovem a condição de que pertence ao quadro permanente da licitante, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Futura Contratação de Profissional da Equipe Técnica, conforme modelo do **ANEXO L**, acompanhada da anuência deste.

8.23.6.1. No caso de Compromisso de Contratação Futura, a Contratada deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional.

8.23.7. Será exigida declaração da LICITANTE, assinada pelo Representante Legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, apresentará a CONTRATANTE uma cópia autenticada (ou emissão via internet, com possibilidade de confirmação de sua autenticidade pelo mesmo meio) da documentação que comprove o registro e a quitação, junto ao CREA/GO, das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART (art. 1º da Lei n. 6.496/1977), dos Responsáveis Técnicos indicados nos itens 8.22 e 8.23.

8.23.7.1. No caso de o profissional não ser registrado ou inscrito no CREA/GO ou CAU/GO, deverá ser providenciado o respectivo visto destes órgãos regionais, no prazo estabelecido no item 8.23.7.

8.24. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA

8.24.1. A qualificação econômico-financeira, de que trata o art. 69 da Lei nº 14133/2021, será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada abaixo;

8.24.2. A licitante deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.24.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.24.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.24.3. A licitante deverá comprovar que possui boa situação financeira mediante obtenção dos seguintes índices:

8.24.3.1. **Índice de Liquidez Geral (LG), Liquidez (LC) e Solvência Geral (SG)** superiores a 1 (um), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}} > 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo Prazo}} > 1$$

8.24.4. A licitante deverá comprovar Capital Circulante Líquido – CCL ou Capital de Giro (ativo circulante - passivo circulante) no valor de, no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação tendo por base o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

8.24.4.1. A justificativa para o requisito disposto no item 8.24.4, baseia-se no objetivo de evitar riscos de a contratada não conseguir honrar os compromissos assumidos com o COREN-GO a curto, médio ou longo prazo, entendendo-se necessária a complementação das avaliações econômico-financeiras por meio do percentual de 5% (cinco por cento) de CCL incidente sobre o valor estimado da contratação.

8.24.5. A licitante deverá comprovar, conforme disposto no art. 69, da Lei n. 14133/2021, caput e § 4º, patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação devendo a comprovação ser feita na data prevista para apresentação da proposta por meio do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

8.24.6. Com o objetivo de demonstrar à veracidade das informações prestadas no item 8.24.2, a licitante deverá apresentar a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) referente ao último exercício social.

8.24.7. A licitante deverá apresentar Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.25. DA VISTORIA PRÉVIA

8.25.1. A licitante deverá apresentar Termo de Realização de Vistoria, juntamente com os documentos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO M**, de que a empresa vistoriou, por intermédio de seu representante legal ou preposto designado pela empresa, as instalações do canteiro de obras da nova sede do COREN-GO, situado na 5ª Avenida esquina 11ª avenida, s/n quadra 102, lote 11/21 setor leste universitário, Goiânia/GO, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos serviços, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta.

8.25.1.1. A vistoria deverá ser previamente agendada, no horário de 08:00 às 17:00h, através do e-mail: rogerioengenharia@corengo.org.br, junto à Assessoria Técnica de obras do COREN-GO, devendo tal vistoria ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do pregão eletrônico;

8.25.1.2. Para solicitação da Vistoria Técnica a empresa deverá informar no e-mail nome completo e o RG do representante legal que fará a vistoria;

8.25.1.2.1. No ato da vistoria o representante legal da empresa deverá apresentar cópia do seu RG que será anexado ao termo de vistoria.

8.25.2. A licitante, quando da visita para a realização da vistoria, deverá estar munida de 2 (duas) vias do Termo de Realização de Vistoria, **ANEXO M**, devendo o representante legal da licitante assiná-la e solicitar a assinatura do servidor do COREN-GO, responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida.

8.25.3. A vistoria prévia é exigida para que os licitantes conheçam a situação atual das instalações e a extensão dos serviços a serem executados, bem como para tomar ciência de todos os detalhes necessários à perfeita execução da obra.

8.25.4. O Termo de realização de vistoria será exigido como documento de habilitação técnica desse processo licitatório devendo constar junto aos documentos apresentados para a documentação de habilitação.

8.25.4.1. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as Licitantes cientes de que, após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

8.25.5. Quando a empresa optar por não realizar a vistoria prévia deverá ser apresentada, juntamente com os documentos de habilitação, Declaração de Renúncia à Realização de vistoria, conforme modelo constante no **ANEXO N**, estando ciente de que assume inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão.

8.25.6. Com estas declarações os licitantes assumem total responsabilidade por esse fato e que não apresentarão quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras, devendo constar junto aos documentos apresentados para a documentação de habilitação.

8.26. **DAS CERTIFICAÇÕES**

A empresa licitante deverá apresentar Certificado ISO 9001 – Sistema da Gestão da Qualidade e Certificado ISO 14001 – Sistema de Gestão Ambiental para atendimento aos critérios de gestão e normas de padronização.

9. **DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. A proposta de preço deverá ser rubricada em todas as suas páginas, assinada pelo representante legal da empresa licitante, sem ressalvas, devendo conter:

9.1.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;

9.1.2. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico/Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos.

9.2. A proposta de preços, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada de acordo com os preços praticados no mercado e estar acompanhada dos seguintes documentos:

9.2.1. Planilha Orçamentária Sintética com os preços unitários e preço global da proposta, conforme modelo do **ANEXO A**. O desconto dado de maneira global deverá incidir em todos os itens e subitens da planilha orçamentária sintética de maneira igualitária, pois esta servirá de base para a realização de futuras medições de andamento de serviço.

9.2.1.1. Os licitantes deverão apresentar a planilha com proposta de preços numerada na ordem da planilha orçamentária sintética da administração;

9.2.1.2. Não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço.

9.2.2. Planilha de Composições Analíticas com preço unitário – Composições Principais de todos os itens e subitens que compõem a planilha orçamentária, conforme **ANEXO B**.

9.2.2.1. Na composição dos custos unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;

9.2.2.2. No valor da proposta deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que o compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

9.2.2.2.1. As Composições de Custos Unitários do COREN-GO são instrumentos utilizados pelo Órgão para elaboração do orçamento de referência, sendo, portanto, meramente indicativas ou referenciais. Cada licitante deverá elaborar sua proposta contemplando, para todos os serviços da planilha orçamentária, todos os recursos necessários (materiais e mão-de-obra) à sua perfeita execução de acordo com os requisitos e especificações técnicas do projeto. Como por exemplo, (rol não exaustivo) para instalação de tubulações e instalações em geral: andaimes, retirada e reposição de forros, conexões, abraçadeiras, fixações, luvas, adaptadores, acopladores, cortes, frisos, roscas e pintura. Não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração de valores (aditivos) pela Contratada em função das composições apresentadas pelo COREN-GO, porquanto após a apresentação da proposta de preço por parte da Contratada, figurarão como de sua inteira responsabilidade;

9.2.2.2.2. Caso a Contratada necessite realizar a execução de serviços em horário extraordinário, fora do horário normal de expediente, poderá solicitar autorização prévia à Fiscalização do Contrato. No entanto, a eventual execução de serviços em regime extraordinário, em qualquer etapa da obra, por parte da CONTRATADA não implicará em obrigações adicionais ao CONTRATANTE, como pagamento de horas-extras, visto que o cronograma de referência constante do **ANEXO E**, estabelece que o prazo total se baseia no regime de trabalho normal.

9.2.2.2.2.1. Horário normal de expediente é:

a) De segunda-feira a quinta-feira: 07:00h às 17:00h

b) sexta-feira: 07:00h às 16:00h

9.2.2.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados, tanto diretos quanto indiretos, bem como a margem de lucro pretendida;

9.2.2.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas;

9.2.3. Planilha de composição analítica das taxas de Benefício e Despesas Indiretas – BDI Convencional, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo do **ANEXO C**.

9.2.3.1. Os custos relativos à Administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária sintética.

9.2.3.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

9.2.3.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto n. 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

9.2.3.4. Conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) - item 9.3.2.4 do Acórdão 2622/2013 (Plenário), as licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios concedidos pela legislação tributária.

9.2.3.5. Em consonância com a jurisprudência do TCU (item 9.3.2.5 do Acórdão 2622/2013 - Plenário), as empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar n. 123/2006.

9.2.3.6. Em consonância com a jurisprudência do TCU (item 9.3.2.5 do Acórdão 2622/2013 - Plenário), a composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

9.2.3.7. Em alinhamento com a jurisprudência do TCU (item 9.3.2.2 do Acórdão 2622/2013 - Plenário), será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

9.2.3.8. O valor do BDI convencional (serviços) e do BDI reduzido (equipamentos) adotado pelo COREN-GO nas previsões de gastos para essa contratação está detalhado no **ANEXO C**.

9.2.4. Planilha de composição analítica das taxas de Benefício e Despesas Indiretas – BDI Reduzido, devendo apresentar um percentual reduzido de BDI inclusive, detalhando todos os seus componentes, em forma percentual, conforme **ANEXO C**.

9.2.4.1. Para a composição do BDI Reduzido seguir as recomendações dos itens 9.2.3.1 a 9.2.3.8.

9.2.5. Planilha de Composição de Encargos Sociais sobre preços de mão de obra de horistas e mensalistas, conforme modelo do **ANEXO D**;

9.2.6. Cronograma Físico-Financeiro, conforme modelo do **ANEXO E**.

9.2.6.1. O cronograma físico-financeiro apresentado na licitação comporá a proposta de preços da licitante e será efetuada análise pela equipe técnica competente, conforme disposto no item 9.

9.2.6.2. O cronograma físico-financeiro proposto pela licitante deverá levar em consideração o prazo total de execução da obra constante no presente Termo de Referência de 8 (oito) meses, contemplando prazos de fornecimento de equipamentos, aquisição de materiais, contratação de mão-de-obra, etapas de execução, caminho crítico, entre outras situações relevantes para o adequado andamento da obra.

9.2.6.3. O cronograma físico-financeiro apresentado na licitação comporá item do planejamento inicial e cronograma de execução da obra, conforme disposto no item 12.

9.3. Caberá a cada licitante escolher o regime de contribuição previdenciária que lhe parecer mais adequado (mão de obra desonerada ou mão de obra não desonerada), sendo que ganhará a licitação a empresa que ofertar o menor preço na licitação, independente do regime adotado, não cabendo nenhum pleito posterior de aditamento contratual em virtude da escolha realizada. A licitante deve observar o disposto na Lei nº 12.546/2011 alterada pelas Leis nº 13.161/2015 e nº 14.288/2021, que tornaram a desoneração da folha facultativa.

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de empregar mão de obra capaz e adequadamente qualificada a tal execução e de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.8. A licitante deverá apresentar as planilhas listadas nos itens 9.2.1 a 9.2.6 em formato .xlsx (Excel) e por meio eletrônico

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento anual vigente e previstos na rubrica abaixo descrita:

- I) Gestão/Unidade: Coren/GO;
- II) Fonte de Recursos: Rubrica 6.2.2.1.1.02.44.90.051.002;
- III) Elemento de Despesa: Obra em andamento;

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Como garantia do contrato a Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato. A Contratada pode optar por: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. A garantia deverá ter validade durante a fase

de execução do objeto e mais 120 (cento e vinte) dias após término da execução contratual, devendo ser renovada em caso de prorrogação;

11.1.1. Caso o valor da garantia seja utilizado durante a fase de execução do objeto, a Contratada deverá complementar o valor até que permaneça no correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial;

11.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa conforme estabelecido nas tabelas do item 24, por dia de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias;

11.1.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei n. 14133/21;

11.1.4. O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da Contratante antes de expirado o prazo inicial.

11.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

11.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.4. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto à Caixa Econômica Federal (CEF), em conta específica com correção monetária, nominal ao COREN-GO, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

11.5. Para a garantia do contrato, caso a Contratada opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei n. 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

11.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8.1. A garantia prestada poderá ser retida, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da Contratada sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.9. A Contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu Preposto ou de quem em seu nome agir.

11.9.1. A autorização contida neste item é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

11.9.2. Caso haja necessidade de acionamento da garantia, a Contratante promoverá a notificação da Contratada e da seguradora ou entidade bancária dentro do prazo de vigência da garantia, sem prejuízo da cobrança dentro do prazo prescricional.

11.10. Será considerada extinta a garantia:

11.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.10.2. Após transcorrido o prazo de validade, caso não haja registro de sinistro. Se houver sinistro, o prazo será ampliado, nos termos da comunicação correspondente, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

11.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12. PLANEJAMENTO INICIAL E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA

12.1. A Contratada deverá, após assinatura do contrato, submeter à aprovação da Fiscalização do contrato, os seguintes documentos:

12.1.1. Indicação de preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

12.1.2. Anotações de Responsabilidade Técnica – ART de todos os Responsáveis Técnicos dos serviços objeto deste contrato (inclusive serviços subcontratados), conforme prazo estabelecido no item 8.3.7;

12.1.3. Garantia contratual, com validade durante todo o período de vigência do contrato, conforme prazo estabelecido no item 10.1;

12.1.4. Apólice dos seguros contratuais (Seguro contra riscos de engenharia e seguro coletivo contra acidentes de trabalho), com validade durante todo o período de execução;

12.1.5. Ter ciência do número e, se for o caso, solicitar aditivo do prazo do Alvará de Execução;

12.1.6. Elaborar e implementar Programa de Gerenciamento de Riscos na Indústria da Construção (PGR), conforme Normas Regulamentadoras NR-1 e NR-18;

12.1.7. Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) - conforme Norma Regulamentadora NR-7;

12.1.8. Elaborar Projeto de Canteiro de Obras, conforme recomendações da NR-18, para análise e aprovação da Fiscalização do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da emissão da ordem de serviço;

12.1.9. Elaborar e implementar Projeto de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos. Tal projeto, inclusive, deve indicar expressamente a forma de implantação da logística reversa com indicação de um responsável e seu contato (nome, telefone e e-mail), a quantidade mínima para solicitação da coleta e a forma de destinação ambientalmente adequada que se dará aos resíduos oriundos da contratação;

12.1.10. Providenciar a matrícula dos serviços objeto do contrato no Cadastro Nacional de Obras - CNO (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-ou-actualizarcadastro-de-obra-de-construcao-civil>) dentro do prazo previsto na legislação específica (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2061/2021, Art. 18);

12.1.11. Relação de funcionários que realizarão os serviços, da equipe inicial, contendo nome e número da carteira de identidade e função;

12.1.12. Entrega de todos os documentos e itens relacionados às normas de Saúde e Segurança do Trabalho;

12.1.13. Apresentar o Cronograma Físico e Financeiro para fins de aprovação contratual;

12.2. Entrega de demais documentos exigidos neste Projeto Básico, que sejam pré-requisitos para o início dos serviços;

12.3. A Ordem de Serviço, para início da execução dos serviços, somente será emitida após a análise e aprovação de todos os documentos previstos no item 12.1 pela Fiscalização do Contrato.

13. REQUISITOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DE EVENTUAIS SUBCONTRATAÇÕES

13.1. Como requisitos da execução contratual, para os serviços abaixo relacionados, devido a sua relevância técnica e financeira no contrato, será obrigatório a contratada encaminhar para análise prévia e aprovação formal da Fiscalização, a apresentação de atestado(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a contratada tenha executado serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, nas especialidades abaixo descritas:

13.1.1. Execução de, no mínimo, 150 kg (cento e cinquenta quilogramas) de estrutura metálica;

13.1.2. Execução de instalações de climatização baseadas em sistema tipo VRF com capacidade total mínima de 50 TR's (Cinquenta toneladas de refrigeração);

13.1.3. Execução de reforma ou construção de rede de Cabeamento estruturado, para edificação de múltiplos pavimentos, contendo no mínimo 100 (cem) pontos lógicos;

13.1.4. Execução ou ampliação de subestação aérea com capacidade instalada mínima de 75 kva (setenta e cinco quilovoltampères) para edificação de múltiplos pavimentos;

13.1.5. Execução de sistema de geração próprio com capacidade mínima de 50 kVA (cinquenta quilovoltampères), para rede elétrica de emergência, composto de gerador de pelo menos 50 kVA (Cinquenta quilovoltampères);

13.2. A Fiscalização, após analisar a documentação da CONTRATADA referente ao cumprimento dos requisitos de contratação dispostos no item 13.1, poderá solicitar outros documentos além dos apresentados ou os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a CONTRATADA atender à solicitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Para eventuais subcontratações durante a execução do contrato, caso a contratada não execute diretamente os serviços dispostos no item 13.1, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

13.3. É expressamente vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, bem como a subcontratação dos serviços compreendidos nos itens de Administração Local/Despesas Administrativas, execução de instalações civis e elétricas básicas.

13.4. O descumprimento do item 13.3 poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de multa de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da contratação;

13.5. Os serviços que compõem o objeto do contrato poderão ser parcialmente subcontratados até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato devendo ser observadas as condições estabelecidas neste projeto básico, mediante autorização expressa da Fiscalização, e atendidos os seguintes requisitos:

13.5.1. Informação prévia à Fiscalização dos motivos da subcontratação, da identificação da subcontratada e das razões da escolha; e

13.5.2. Somente será permitida a subcontratação de serviços, e não de mão de obra isolada;

13.5.3. A listagem das empresas subcontratadas, juntamente com responsáveis técnicos pelos respectivos serviços, deverá ser formalmente apresentada à FISCALIZAÇÃO;

13.5.4. As empresas subcontratadas deverão possuir a expertise necessária à execução dos serviços subcontratados;

13.5.5. No caso dos serviços objetos de exigência de qualificação técnico-operacional nesta contratação, a CONTRATADA deverá apresentar, para análise e aprovação prévia formal da FISCALIZAÇÃO, os atestados das empresas subcontratadas, bem como atender as disposições do edital e contrato;

13.5.6. Para os serviços abaixo relacionados, devido a sua relevância técnica e financeira no contrato, será obrigatório, em caso de serem subcontratados, submeter para análise prévia e aprovação formal da Fiscalização, a apresentação de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a subcontratada tenha executado serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, nas especialidades abaixo descritas:

13.5.6.1. Execução de, no mínimo, 150 kg (cento e cinquenta quilogramas) de estrutura metálica;

13.5.6.2. Execução de instalações de climatização baseadas em sistema tipo VRF com capacidade total mínima de 50 TR's (cinquenta toneladas de refrigeração);

13.5.6.3. Execução de reforma ou construção de rede de Cabeamento estruturado, para edificação de múltiplos pavimentos, contendo no mínimo 100 (cem) pontos lógicos;

13.5.6.4. Execução ou ampliação de subestação aérea com capacidade instalada mínima de 75 kva (setenta e cinco quilovoltampères) para edificação de múltiplos pavimentos;

13.5.6.5. Execução de sistema de geração próprio com capacidade mínima de 50 kVA (cinquenta quilovoltampères), para rede elétrica de emergência, composto de gerador de pelo menos 50 kVA (cinquenta quilovoltampères).

13.6. A Fiscalização, após analisar a solicitação da CONTRATADA referente à subcontratação parcial, deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da solicitação, podendo solicitar outros documentos além dos apresentados, ou os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a CONTRATADA atender à solicitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.7. A CONTRATADA, independentemente da subcontratação parcial, permanece responsável pela execução do objeto contratado, respondendo pela qualidade e exatidão dos trabalhos subcontratados, sendo, ainda, perante a CONTRATANTE, responsável solidária com a subcontratada junto aos credores desta, no que se refere aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e pelas consequências dos atos e fatos a esta imputáveis.

14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. Os materiais empregados e os serviços executados, contínuos ou eventuais, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas:

14.1.1. Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 – que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC;

14.1.2. Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001 – que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia;

14.1.3. Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010- que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

14.1.4. Normas e especificações constantes deste Projeto Básico;

14.1.5. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

14.1.6. Normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações;

14.1.7. Regulamentos das empresas concessionárias de serviços públicos (energia, água, gás, etc.);

14.1.8. Prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte, armazenagem, manuseio e instalação dos produtos;

14.1.9. Normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas;

14.1.10. Portaria nº 2.296, de 23 de julho de 1997 e atualizações – Estabelece as Práticas de Projetos e Construção e Manutenção de edifícios Públicos Federais, a cargo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG;

14.1.11. Leis e Resoluções relativas ao Meio Ambiente:

14.1.11.1. Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Regulamentações

14.1.12. Leis e Resoluções relativas a sistemas de climatização e qualidade do ar interior:

14.1.12.1. NBR 16.401-3, de 03 de agosto de 2008 - Instalações de ar condicionado - Sistemas centrais e unitários - Parte 3: Qualidade do ar interior;

14.1.12.2. Portaria GM/MS n. 3.523/98 – Procedimentos relacionados à ambientes climatizados e qualidade do ar interior;

14.1.12.3. Resolução n. 176, de 24 de outubro de 2000 e atualizações – ANVISA - Padrões referenciais de qualidade do ar interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo.

14.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

14.3. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA:

- 14.3.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- 14.3.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 14.3.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- 14.3.4. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de execução dos serviços;
- 14.3.5. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando a CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta;
- 14.3.6. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;
- 14.3.7. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;
- 14.3.8. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais a serem utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma equivalência técnica, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais;
- 14.3.9. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE;
- 14.3.10. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE;
- 14.3.11. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes;
- 14.3.12. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;
- 14.3.13. Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
- 14.4. A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltadas ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética e hidráulica da edificação e de seus equipamentos;
- 14.5. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, periodicamente e sempre que demandada, dados acerca do desempenho elétrico e hidráulico da edificação e de seus equipamentos, bem como informação a respeito das medidas adotadas para o incremento da eficiência deles.

14.6. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

14.7. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

15. DA SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

15.1. A contratada deverá cumprir as normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho durante a execução dos serviços. Além disso, também atentar para as determinações constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito federal, estadual e municipal, estando atenta às Normas Regulamentadoras (NR's) publicadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência e modificações posteriores, sendo de sua exclusiva responsabilidade, quer a prevenção de acidentes durante a realização dos trabalhos, quer o imediato socorro na ocorrência de qualquer acidente;

15.2. A contratada deverá elaborar e implementar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) - NR 18 e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) - NR 7, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência;

15.3. A contratada deverá fornecer equipamentos de proteção individual, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência;

15.4. A contratada deverá manter disponível, no local de trabalho, uma via de todos os Atestados de Saúde Ocupacional (ASOs) emitidos para seus empregados e, se aplicável, os de suas SUBEMPREENHEIRAS;

15.4.1. Atender aos critérios da NR 35, para os profissionais que forem executar trabalho em altura, e NR 10, para os profissionais que forem executar serviços elétricos, constando este atendimento em ASO do profissional.

15.5. A contratada deverá comunicar imediatamente à Fiscalização todo acidente com ou sem afastamento, ocorrências anormais e situações de emergência, de maneira detalhada e indicando as providências tomadas, independente das comunicações obrigatórias previstas na legislação;

15.6. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer acidentes no trabalho ou danos materiais ocorridos durante a execução dos serviços, devendo responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao COREN-GO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita;

15.7. Em caso de acidente no local do trabalho a CONTRATADA deverá:

- a) prestar todo e qualquer socorro imediato à(s) vítima(s);
- b) paralisar imediatamente o serviço no local do acidente, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas ao evento;
- c) preencher a CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), encaminhando-a para o INSS, com cópia para o COREN-GO;
- d) providenciar a continuidade do socorro à(s) vítima(s), transportando-a(s) imediatamente para hospital ou clínica que possibilite a recuperação da(s) mesma(s);
- e) efetuar a análise do acidente e elaborar Relatório de Análise de Acidente e entregar cópia à Fiscalização.

Observação: Os acidentes com ou sem lesão, incidentes e desvios ocorridos na execução das atividades devem ser investigados, de modo a identificar as suas causas, com entrega de Relatório de Acidente, no prazo de 48 horas contadas do evento, fazendo-se necessária, também, a comunicação imediata à FISCALIZAÇÃO de qualquer ocorrência anormal, com ou sem lesão, envolvendo a equipe.

15.8. A contratada deverá arquivar as vias de notificação de acidentes de trabalho emitidas ao INSS – CAT – nos serviços, além de entregar cópias à FISCALIZAÇÃO.

15.9. A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento de todos os requisitos de Segurança e Saúde do Trabalho por parte das suas SUBCONTRATADAS nas atividades relacionadas ao objeto deste Termo de Referência enquanto estiverem a seu serviço na execução do CONTRATO, respondendo perante o CONTRATANTE por quaisquer ocorrências envolvendo suas SUBCONTRATADAS.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na legislação aplicável aos serviços, bem como verificar se a empresa responsável pela construção observa as normas estabelecidas na execução dos serviços e se os procedimentos empregados na obra são eficazes para obtenção da qualidade final desejada;

16.3. Organizar e manter atualizado um arquivo técnico que constem cópias do contrato de execução da obra e seus aditivos, projetos originais e os alterados, faturas, medições, relatórios de fiscalização e respectivas liberações, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma, livro de ocorrências diárias, catálogo de materiais e equipamentos empregados, bem como toda a documentação pertinente para fins de levantamentos comparativos de modificações, acréscimos e supressões;

16.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

16.6. Proporcionar todas as facilidades possíveis para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do contrato;

16.7. Prestar aos representantes da Contratada todas as informações e esclarecimentos possíveis que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

16.8. Atestar as notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;

16.9. Analisar e avaliar qualitativa e quantitativamente os orçamentos de serviços aditados, acréscimos e supressões apresentados pela empresa responsável pela construção;

16.10. Analisar e deliberar sobre eventuais pleitos de aditivos contratuais;

16.11. Aplicar as sanções administrativas contratuais;

16.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

16.13. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto:

- 16.13.1. As built, elaborado pelo responsável pela execução do objeto;
- 16.13.2. Manual de Operação, Uso e Manutenção da edificação;
- 16.13.3. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 16.13.4. Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovando o serviço;
- 16.13.5. Alvará de Habite-se, emitido pela prefeitura;
- 16.13.6. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 16.13.7. Manuais de operação e manutenção de todos os equipamentos e sistemas fornecidos e instalados na edificação;
- 16.13.8. Relatórios de comissionamento e testes de pré-partida de todos os equipamentos e sistemas fornecidos e instalados na edificação;
- 16.13.9. Certificados de garantia originais dos fabricantes de todos os equipamentos fornecidos e instalados, acompanhados de quaisquer documentos adicionais aos quais a garantia possa estar condicionada;

16.14. Arquivar, entre outros documentos, os projetos, o As built, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

16.15. A critério da fiscalização, providenciar a atualização do Relatório de Impacto de Trânsito, caso seja necessário para a obtenção do Habite-se;

16.16. Nas situações de fiscalização por parte dos órgãos ambientais, Corpo de Bombeiros, dentro outros, caso seja solicitada alguma adequação no projeto-base, a Contratante deverá providenciar os ajustes necessários;

16.17. Promover a interação entre contratada e projetistas para que se sanem todas as dúvidas de execução e especificação técnica previamente a execução das atividades.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, Edital e seus Anexos

17.1. Providenciar, antes do início da execução dos serviços, (Item 7.2), os seguintes documentos:

- 17.1.1. Anotações de Responsabilidade Técnica – ART de todos os Responsáveis Técnicos dos serviços objeto deste contrato (inclusive serviços subcontratados);
- 17.1.2. Garantia contratual, com validade durante todo o período de vigência do contrato;
- 17.1.3. Apólice dos seguros contratuais (Seguro contra riscos de engenharia e seguro coletivo contra acidentes de trabalho), com validade durante todo o período de execução;
- 17.1.4. Cronograma físico-financeiro;

17.1.5. Diagrama de Gantt e Curva S;

17.1.6. Indicação de preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;

17.1.7. Relação de funcionários que realizarão os serviços, da equipe inicial, contendo nome e número da carteira de identidade e função;

17.1.8. Projeto de gerenciamento dos resíduos sólidos. Tal projeto, inclusive, deve indicar expressamente à forma de implantação da logística reversa, com indicação de um responsável e seu contato (nome, telefone e e-mail), a quantidade mínima para solicitação da coleta e a forma de destinação ambientalmente adequada que se dará aos resíduos oriundos da contratação;

17.1.9. Todos os demais documentos exigidos no item 12.1 deste Termo de Referência;

17.2. Executar os serviços segundo as especificações constantes neste Termo de Referência, com a alocação dos empregados e fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, realizando a entrega do Objeto deste Termo de Referência dentro do prazo estabelecido e pelo preço constante em sua proposta;

17.3. Designar Engenheiro Civil ou Arquiteto, para atuar como Coordenador, devendo participar efetivamente da supervisão dos serviços objeto da Licitação, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato, disponibilizando número de telefone celular e e-mail para contato com a Fiscalização do Contrato;

17.3.1. A participação dos Responsáveis Técnicos indicados na qualificação técnico-profissional da fase de habilitação dar-se-á durante a execução do contrato, conforme as principais atribuições e responsabilidades descritas abaixo (rol exemplificativo):

17.3.1.1. Coordenar, planejar e supervisionar as atividades de execução da obra, a equipe de mão de obra e o desenvolvimento dos serviços técnicos, com apoio dos encarregados e técnicos residente;

17.3.1.2. Manter permanente contato com a Fiscalização do CONTRATANTE, visando otimização de metas e objetivos;

17.3.1.3. Proceder à avaliação geral das condições requeridas para a execução, estudando os projetos e examinando as características da futura edificação, para determinar o melhor plano de trabalho;

17.3.1.4. Controlar as especificações dos serviços da obra, qualidades de materiais, equipamentos e mão de obra necessária;

17.3.1.5. Dirigir a execução da construção, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam os serviços, para assegurar o cumprimento dos cronogramas e dos padrões de qualidade e segurança recomendados, supervisionado pela Fiscalização do contrato;

17.3.1.6. Garantir o cumprimento dos requisitos das Normas Técnicas da ABNT e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência;

17.3.1.7. Garantir o cumprimento das Normas de segurança do trabalho por todos os funcionários da CONTRATADA, durante a execução de todos os serviços por ela disciplinados que fazem parte do contrato, inclusive no tocante à necessidade de realização de Análises Preliminares de Risco na execução de serviços específicos;

- 17.3.1.8. Elaborar as medições contratuais com auxílio dos técnicos e encarregados residentes;
- 17.3.1.9. Elaborar e assinar boletim de medição contratual para a conferência e aprovação da Fiscalização, de acordo com planilha sintética, com apresentação de descontos em todos os itens;
- 17.3.1.10. Manter a equipe atualizada quanto às normas técnicas, legais e administrativas;
- 17.3.1.11. Elaborar relatórios, comunicados, laudos e outros documentos, inclusive relatórios fotográfico-descritivos, periódicos ou não, em formato eletrônico, sempre que demandados pela Fiscalização do Contrato;
- 17.3.1.12. Elaborar planejamentos, rotinas e procedimentos operacionais e de acompanhamento para as equipes de profissionais na execução do objeto deste contrato, considerando as normas técnicas, legais e administrativas vigentes;
- 17.4. Providenciar a matrícula dos serviços objeto do contrato no Cadastro Nacional de Obras - CNO, dentro do prazo previsto na legislação específica (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-ou-atualizar-cadastro-de-obra-de-construcao-civil>);
- 17.5. Manter atualizados os dados do preposto e responsáveis técnicos dos serviços objeto do contrato. Mudanças de e-mail, telefone, endereço, etc., não serão aceitas como justificativas para o não recebimento de informações;
- 17.6. Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório. Particularmente em relação à manutenção dos profissionais indicados como Responsáveis Técnicos que executarão os serviços, deve-se, justificada e previamente, comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições, além de solicitar autorização à CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento do Contrato;
- 17.6.1. A Contratada deverá substituir quaisquer dos seus prepostos ou subcontratada(s) a serviço, quando solicitado pela Fiscalização do Contrato, caso esses demonstrem despreparo técnico ou dificultem o bom desenvolvimento dos serviços, sua permanência seja tida como prejudicial ao ambiente salutar de trabalho ou que mantenha atitude hostil e ofensiva junto a qualquer dos membros da Fiscalização;
- 17.7. Participar de reuniões com a Fiscalização do Contrato durante o período de vigência do contrato, em Goiânia/GO, devidamente registradas em atas, para dar início ao planejamento da execução dos serviços, alinhamento das expectativas contratuais, de execução de serviços, com o esclarecimento das obrigações contratuais e para assinatura do contrato;
- 17.7.1. Todos os custos referentes a deslocamentos, hospedagem, diárias, alimentação, e outros eventualmente necessários à participação dos profissionais nas reuniões serão de exclusiva responsabilidade da Contratada e deverão estar contemplados em sua proposta, não cabendo quaisquer alegações de custeio ou ressarcimento por parte do COREN-GO;
- 17.8. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos causados à Edificação e a suas instalações por seus empregados ao COREN-GO e servidores da CONTRATANTE, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da União e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados durante o período de execução dos serviços objeto do contrato;
- 17.9. Responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a instalação;

17.10. Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto deste contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos nas especificações técnicas constantes deste Projeto Básico, memoriais descritivos, garantindo o pleno funcionamento de todas as instalações, equipamentos e sistemas que compõem o seu objeto, de acordo com as funcionalidades intrínsecas de cada um deles;

17.11. Informar à Fiscalização do contrato qualquer fato extraordinário, anormal ou irregularidades que ocorram durante a execução dos serviços, que possam comprometer seu desenvolvimento e/ou atrasar a execução;

17.12. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo COREN-GO;

17.13. Contestar, no prazo máximo de 48 horas, qualquer informação, ordem, projeto, desenhos, comunicados da fiscalização ou afins, quando assim entender que o deve fazer. Passado o prazo estipulado, considerar-se-á que a CONTRATADA acatou/concordou com as informações passadas;

17.14. Corrigir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme prazos definidos por esta;

17.15. Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obras, contendo os lançamentos e registros obrigatórios; e cópias, em bom estado, do projeto completo e especificações para o registro de modificações que venham a ocorrer no desenvolver dos serviços. Incluir, diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

17.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

17.17. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

17.18. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

17.19. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos e materiais que fujam às especificações dos memoriais descritivos;

17.20. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

17.21. Apresentar os materiais de acabamentos para aprovação pela fiscalização e diretoria, antes da compra final;

17.22. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e outras existentes e que forem aproveitadas;

17.23. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, e nos prazos estipulados pela Fiscalização, todo e qualquer serviço efetuado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, todo e qualquer serviço considerado inaceitável, tecnicamente justificado tal condição. Fazendo-se necessário qualquer retrabalho, dentro do período máximo estipulado, a Contratada assumirá o ônus relativo aos recursos e materiais empregados;

17.23.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.23.2. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado ao COREN-GO, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

17.24. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e acréscimos que se fizerem na execução, conforme legislação;

17.25. Entregar à Assessoria Técnica de Obras do COREN-GO todos os manuais, notas fiscais, certificados de garantia e manutenção, relatórios de comissionamento, testes de pré-operação e partida, e demais documentos específicos de fabricação e/ou montagem referentes aos equipamentos e sistemas fornecidos e instalados;

17.25.1. Nos casos em que sejam necessários projetos de detalhamento de sistemas ou equipamentos gerados pelos fabricantes ou fornecedores (a exemplo de projeto executivo de fabricação de quadros elétricos, diagramas lógicos e de interligação de sistemas de supervisão e automação predial, painéis de comando de máquinas, etc.), a CONTRATADA deverá incorporar tais projetos ao conjunto de documentos de As Built da obra;

17.26. Responsabilizar-se pela vigilância e segurança da prestação dos serviços, promovendo a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

17.26.1. A contratação de vigilante, prevista no orçamento base da licitação no item administração local, deverá atender aos horários de segunda-feira a sexta-feira, de 18h às 07h e finais de semana e feriados 24h por dia;

17.27. Obter todas as licenças e autorizações junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com todos os emolumentos prescritos por lei. Obedecer às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública;

17.28. Observar o que estabelece o Código de Obras da cidade de Goiânia, as normas atualizadas da ABNT, pertinentes ao assunto, as regulamentações do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência, do Corpo de Bombeiros, das concessionárias e permissionárias locais e de licenciamento e demais legislações pertinentes;

17.29. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

17.30. Apresentar as informações técnicas e regulamentares necessárias à análise de aprovação, pelas autoridades competentes e concessionárias de serviços, para a obtenção de alvará ou de licença e demais documentos indispensáveis às atividades programadas;

17.31. Guardar sigilo e instruir seus empregados a manter sigilo a respeito das informações e outros assuntos ligados a documentos ou aos projetos da Sede do COREN-GO, que porventura cheguem ao seu conhecimento durante a execução dos serviços. Sob pena de sanções legais é expressamente vedada a divulgação e o fornecimento de dados ou informações obtidos em razão do contrato, bem como a utilização do nome do COREN-GO, para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade;

17.32. Ceder a Contratante os direitos patrimoniais referentes aos serviços objeto deste Contrato, conforme determina o artigo 93 da Lei n. 14.133/21;

17.33. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

17.34. Atender a todas as solicitações e determinações da Fiscalização, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços, notadamente na apuração e elaboração dos boletins de medição;

17.35. Apresentar os desenhos As built após a conclusão dos trabalhos, quando realizadas alterações em qualquer elemento da edificação, inclusive instalações prediais;

17.36. A CONTRATADA estará obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país, com destaque para as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes aos seus empregados, inclusive em relação ao cumprimento de determinações dos acordos coletivos estabelecidos com os sindicatos das categorias profissionais envolvidas;

17.37. A CONTRATADA estará obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país, com destaque para as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes aos seus empregados, inclusive em relação ao cumprimento de determinações dos acordos coletivos estabelecidos com os sindicatos das categorias profissionais envolvidas;

17.38. Responsabilizar-se pelo cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades;

17.39. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

17.40. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, uniformizado, identificado e alocar os quantitativos de mão de obra necessários para a execução dos serviços;

17.40.1. O uniforme (calça e camisa/camiseta de manga comprida e no mínimo duas unidades) deverá ser fornecido pela Contratada na quantidade e qualidade necessárias para atendimento ao quadro de funcionários;

17.40.2. A alimentação fornecida aos funcionários contratados para execução dos serviços é de responsabilidade da Contratada;

17.41. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança, ergonomia e bem-estar no trabalho;

17.42. Apresentar os seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias contados da solicitação (por amostragem) pela CONTRATANTE:

17.42.1. Cópias do livro de registro;

17.42.2. Cópias das carteiras de trabalho;

17.42.3. Certidão Negativa dos Débitos Salariais;

17.42.4. Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas;

- 17.42.5. Declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente;
- 17.42.6. Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;
- 17.42.7. Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques, acompanhada da devida comprovação de recebimento pelos empregados;
- 17.42.8. Guia de Recolhimento do INSS;
- 17.42.9. Guia de Recolhimento do FGTS;
- 17.42.10. GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);
- 17.42.11. Listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio-alimentação e do vale-transporte;
- 17.43. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor como o pagamento de salários, auxílio alimentação, vale-transporte e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 17.44. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 17.45. Responsabilizar-se pela disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos produzidos na reforma, conforme previsto no Projeto de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, incluindo a logística reversa, em observância ao disposto no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, obedecendo ao disposto na ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, termo de compromisso ou Decreto nº 9.177/2017, devendo, para tanto, informar a forma de implantação da logística reversa, com indicação de um responsável e seu contato (nome, telefone e e-mail), a quantidade mínima para solicitação da coleta e a forma de destinação ambientalmente adequada que se dará aos resíduos oriundos da contratação;
- 17.46. Enviar as medições do contrato por e-mail a ser fornecido pela fiscalização, bem como manter atualizadas as certidões requeridas para pagamento, a fim de obter o ateste da Fiscalização;
- 17.47. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo armazenamento e integridade dos materiais, insumos e equipamentos que serão aplicados durante todo o período de execução dos serviços do contrato;
- 17.48. Ao efetuar retiradas de materiais aplicados, tais como esquadrias a serem substituídas, deve-se consultar a equipe técnica do COREN como proceder quanto ao armazenamento e proteção destes. Deve-se destinar local específico em obra para o acondicionamento destes materiais, preservando a sua integridade ao longo de toda a execução dos serviços;
- 17.49. Todo material armazenado proveniente de retiradas deve ser catalogado, informando quantidades, características e estado atual deste material armazenado. Deve-se manter rigoroso registro em diário de obras (com presença de fotografias), tratando dos procedimentos de retirada, bem como possíveis danos causados a estes no ato de sua retirada. É imprescindível o registro para que eventuais danos inevitáveis causados a estes durante suas retiradas sejam consideradas negligência ou falta de cuidado;
- 17.50. Ao se deparar com retirada de material aplicado que pode ser reaproveitado, tais como estruturas de alvenarias drywall, forros, fiação elétrica, etc., deve-se realizar uma inspeção destes em conjunto com a equipe técnica do COREN, validado o uso do material em novos serviços. Nestes casos, deverá proceder com desconto do material descrito em planilha de composições analíticas com preços unitários, já contabilizando os descontos aplicados na contratação;

17.51. Ao se deparar com serviço de retrabalho de algo já executado, o contratante deve apresentar plano de trabalho desta atividade a equipe técnica do COREN, bem como ter redobrada atenção ao registro destas atividades em diário de obras, sempre que possível acompanhada de registro fotográfico da execução das atividades;

18. DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

O Edital da Licitação e este Termo de Referência fazem parte integralmente do CONTRATO, independentemente de transcrição. A participação na licitação implica na concordância das LICITANTES com todas as obrigações contidas nestes documentos, não cabendo à licitante vencedora qualquer questionamento posterior ou pleito fundamentado em eventuais discordâncias ou equívocos de interpretação

19. DAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14133/21, com a apresentação das devidas justificativas;

19.2. Conforme art. 14 do Decreto n. 7.983/2013, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária contratual;

19.2.1. A celebração de um aditivo que inclua novos serviços ou altere as quantidades originalmente licitadas também deve ser precedida de um exame sobre a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

19.2.2. O aditivo ao contrato poderá ser de supressão e/ou acréscimo. O aditivo de acréscimo ao Contrato se dará pelo acréscimo de quantitativo de serviços previstos no orçamento da proposta ou pelo acréscimo de serviços novos não previstos no contrato, necessários à conclusão do objeto. Já o aditivo de supressão se dará pela supressão de quantitativo ou exclusão de serviços previstos no orçamento da proposta que não serão necessários para a execução da obra;

19.2.2.1. Para análise de aditamentos contratuais serão levados em consideração 2 (dois) tipos de orçamento: Orçamento paradigma/Orçamento-Base da Licitação e Orçamento contratado (Proposta da licitação);

19.2.3. Regra da manutenção do desconto inicialmente ofertado na licitação: Matematicamente, o desconto ou ponto de equilíbrio econômico-financeiro do contrato pode ser definido pela diferença percentual entre o orçamento contratado e o orçamento paradigma ou referencial, sendo obtido mediante a seguinte equação;

$$\text{Desconto (\%)} = \frac{(\text{TOTAL orçamento paradigma} - \text{TOTAL orçamento contratado}) \times 100}{\text{TOTAL orçamento paradigma}}$$

19.2.4. A realização de aditivos contratuais, sejam eles de supressão ou de acréscimo, não pode alterar o desconto global que caracteriza o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Sendo assim, na hipótese de aditivo, será calculado o novo desconto global considerando a relação entre o orçamento paradigma afetado pelo aditivo com os preços de referência do órgão e o orçamento contratado também afetado pelo aditivo, considerando os preços contratados. O desconto assim calculado, afetado pelo aditivo, não poderá ser inferior ao desconto original com o qual a contratada venceu o processo licitatório. Caso isto ocorra, será aplicada uma parcela compensatória a fim de restaurar o desconto percentual original, a ser abatida do total de cada medição do aditivo contratual em questão;

19.3. Na hipótese de pleitos de aditivos contratuais por parte da CONTRATADA esta deverá adotar as seguintes diretrizes:

19.3.1. Elaborar e apresentar formalmente Planilha Orçamentária de Pleito de Aditivo Contratual, segregando os pleitos de acréscimos e supressões de serviços tomando como base a planilha orçamentária do contrato (apresentada na licitação), bem como os quantitativos originalmente contratados e os novos quantitativos pleiteados/acrescidos;

19.3.2. Para incremento de quantidades de serviços inicialmente previstos na Planilha Orçamentária Contratual (proposta vencedora da licitação), na formação dos preços para a nova avença, manter-se-ão os preços inicialmente existentes na Planilha Orçamentária Contratual (proposta vencedora da licitação);

19.3.3. Para incremento de serviços inicialmente não previstos na planilha contratada, a formação do preço para a nova avença, deverá obedecer à seguinte metodologia:

19.3.3.1. A formação do custo unitário deve obedecer ao estabelecido no Decreto n. 7983/2013;

19.3.3.2. Para itens/insumos (serviço, material, mão-de-obra, equipamentos, etc.) que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;

19.3.3.3. Para a inclusão de itens novos (insumos ou serviços), o preço de referência deverá ser calculado considerando a taxa de BDI adotada pela contratada na licitação;

19.3.3.4. Para a inclusão de serviços novos, a contratada deverá elaborar composição de custos unitários utilizando os custos unitários dos insumos existentes na planilha contratual (item 19.3.2), adotando os correspondentes técnicos de tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, incorporando-se às composições de custos os índices de produtividade de mão de obra e equipamentos e coeficientes de consumo de materiais;

19.3.3.5. Em caso de inexistência de insumo na planilha contratual, a contratada deverá utilizar os custos unitários de tabelas oficiais, como por exemplo, Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – base GOIÁS;

19.3.3.6. Para a inclusão de itens novos (insumos ou serviços), a data-base dos custos a ser considerada será a data da apresentação das propostas, conforme estabelece o Acórdão 467/2015-Plenário;

19.3.3.7. Em caso de inexistência de correspondentes aos serviços/insumos em sistemas referenciais, de forma a fundamentar o custo proposto, deverão ser apresentados, no mínimo, três cotações de preços de fornecedores distintos;

19.3.3.8. No caso de impossibilidade de apresentação das 3 (três) cotações, a contratada deverá encaminhar justificativa fundamentada para análise da Fiscalização do Contrato, de modo que possa ser aferida a pertinência dos preços praticados;

19.4. Na hipótese de análise de pleitos de aditivos contratuais por parte da CONTRATADA, a Fiscalização do Contrato, para fins de análise da manutenção do desconto ofertado na licitação, elaborará planilha de aditivo paradigma (orçamento de referência afetado pelo aditivo) do COREN-GO, que deverá adotar as seguintes diretrizes.

19.4.1. Elaboração de Planilha de Aditivo do Orçamento-Base do COREN-GO, segregando os acréscimos e supressões de serviços tomando como base a Planilha de Orçamento-Base da Licitação (COREN-GO), bem como os quantitativos originalmente contratados e os novos quantitativos acrescidos;

19.4.2. Para incremento de quantidades de serviços inicialmente previstos na Planilha de Orçamento-Base da Licitação (COREN-GO), na formação dos preços para a nova avença, manter-se-ão os preços inicialmente existentes na Planilha de Orçamento-Base da Licitação (COREN-GO);

19.4.3. Para incremento de serviços inicialmente não previstos na Planilha de Orçamento-Base da Licitação (COREN-GO), a formação do preço para a nova avença, obedecerá à seguinte metodologia:

19.4.3.1. A formação do custo unitário seguirá o estabelecido no decreto n. 7983/2013;

19.4.3.2. Para itens/insumos (serviço, material, mão de obra, equipamentos, etc.) que já constam na planilha de orçamento-base, os custos corresponderão àqueles já existentes;

19.4.3.3. Para a inclusão de itens novos (insumos ou serviços), o preço de referência será calculado considerando a taxa de BDI adotada no Orçamento-Base da Licitação (COREN-GO);

19.4.3.4. Para a inclusão de serviços novos, a fiscalização do contrato elaborará composição de custos unitários, utilizando os custos unitários dos insumos existentes na planilha do orçamento-base (COREN-GO), adotando os correspondentes técnicos de tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, incorporando-se às composições de custos os índices de produtividade de mão de obra e equipamentos e coeficientes de consumo de materiais;

19.4.3.5. Em caso de inexistência de insumo na planilha de orçamento-base, a fiscalização do contrato utilizará os custos unitários de tabelas de oficiais, como por exemplo, Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – base GOIÁS;

19.4.3.6. Para a inclusão de itens novos (insumos ou serviços), a data-base dos custos a ser considerada será a data da apresentação das propostas, conforme estabelece o Acórdão 467/2015-Plenário;

19.4.3.7. Em caso de inexistência de correspondentes aos serviços em sistemas referenciais, de forma a fundamentar o custo proposto, a fiscalização apreciará as cotações de preços de fornecedores fornecidas pela contratada, conforme item 19.3.3.7 e 19.3.3.8, e adotará a cotação de menor valor, desde que esteja compatível com o praticado pelo mercado;

19.5. Após obtenção do valor global das planilhas de aditamento (a de referência/paradigma e a proposta pela contratada), conforme disposto nos itens 19.3 e 19.4, será realizado o exame de manutenção do desconto global ofertado na licitação. Caso o desconto global ofertado na licitação seja reduzido em favor da contratada após os acréscimos e supressões, será aplicada parcela compensatória negativa, de modo que o desconto global ofertado seja mantido;

19.6. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133 de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº10.406/2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

19.7. Para os casos de pleitos de revisão de contrato, a Contratada deverá fundamentá-lo sob os aspectos jurídicos que justifiquem a necessidade, no tocante aos eventos supervenientes à assinatura do contrato capazes de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da avença, e comprovar, obrigatoriamente:

19.7.1. Ocorrência de evento superveniente à assinatura do contrato que tenha comprometido o equilíbrio econômico-financeiro da avença;

19.7.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis, ou ainda caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração, que compelem a revisão do contrato para restabelecimento das condições iniciais pactuadas (art. 37, inciso XXI da Constituição Federal);

19.7.3. Crescimento anormal de preços de determinado insumo, bem acima do esperado e de maneira superior ao crescimento histórico daquele produto, potencialmente impactante no equilíbrio entre os encargos e a justa remuneração prometida no ato da contratação, que poderá ensejar a modificação do contrato, para restabelecimento das condições originais;

19.8. A Contratada deverá realizar instrução processual, obrigatoriamente, considerando as seguintes diretrizes:

19.8.1. É encargo exclusivo do interessado a comprovação documental do que alega;

19.8.2. As provas e documentações auxiliares relativas ao pleito, quando em formato não editável, devem ser apresentadas de forma clara e organizada, em dossiê digital;

19.8.3. Tratando-se de alteração de tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como da superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, a instrução mínima será:

19.8.3.1. Indicação circunstanciada dos fatos;

19.8.3.2. Cópia da legislação alteradora e alterada ou link de acesso na internet;

19.8.3.3. Demonstração por “Planilha de custos e formação de preços” do Preço Contratado (Proposta da licitação) e do Preço reequilibrado;

19.8.4. Tratando-se de evento imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, ocorridos após a apresentação da proposta e que esteja provocando aumento anormal dos insumos, a instrução mínima será:

19.8.4.1. Indicação circunstanciada dos fatos, que deverão estar comprovados por registros e que possam sustentar prova do direito invocado, não sendo aceitas alegações genéricas;

19.8.4.2. Apresentação do peso de participação dos serviços contratados;

19.8.4.3. Apresentação dos serviços contratados, em planilha editável e respeitando a planilha utilizada na licitação, observando os seguintes critérios:

19.8.4.3.1. Separação em dois grandes grupos, tomando por base a data do pedido revisional: (i) os serviços executados, medidos ou não; e (ii) os serviços a serem executados;

19.8.4.3.2. Apontar os preços contratados e os requeridos, unitários e totais, para todos os serviços planilhados;

19.8.4.4. Apresentação da composição de preço unitário - CPU de cada serviço contratado que está sendo objeto de pedido de recomposição de preço, em planilha editável e respeitando a planilha utilizada na licitação.

19.8.5. O pedido de revisão provocará a análise do contrato como um todo, abrangendo todos os serviços previstos na planilha orçamentária, visto que o fato ensejador da revisão do preço de um item para maior pode também ocasionar a revisão do preço de outro item para menor. Dessa forma, não poderá ocorrer o desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato;

19.8.6. A Contratada deverá adotar na sua proposta de preços, para insumos e serviços que tenham alta suscetibilidade a variações cambiais, proteção contra esta variação (hedge cambial), de modo que não seja utilizado futuramente como alegação para necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro;

19.8.7. Deverão ser segregados do pleito que alega revisão do contrato os fatos que decorrem da variação de custos dos efeitos oriundos da oferta de descontos ou preços inexequíveis na proposta do licitante, devendo ser preservados os descontos ofertados pelo licitante nos preços unitários e global do contrato. A mera oferta de preços inexequíveis não autoriza a realização de revisão do contrato.

19.9. Para análise dos pleitos de revisão do contrato, a Fiscalização do Contrato observará as seguintes premissas e diretrizes:

19.9.1. Serão desconsiderados do processo revisional, ou seja, mantido o preço contratado, os serviços com preços alterados pelo interessado que:

19.9.1.1. Estiverem desacompanhados de provas consistentes da elevação do correspondente insumo;

19.9.1.2. Não se comprovar a ocorrência de álea extraordinária;

19.9.1.3. Desacompanhados da composição de custos unitários – CPU.

19.9.2. Será realizado exame da equidade global do contrato tendo em vista que as variações excessivas de alguns itens da planilha orçamentária contratual podem ser compensadas por variações negativas em outros serviços. Há também a possibilidade de serviços cujo custo oscilou em menor intensidade ao índice de reajuste contratual, variação do INCC-DI e variação de preços de serviços/insumos dispostos nas Tabelas Oficiais de custos;

19.9.3. O modelo matemático para mensuração do impacto financeiro e exame de equidade global do contrato tomará como referência para aferição de desequilíbrio do contrato a Jurisprudência do TCU (vigente na época em que eventuais pleitos de revisão sejam submetidos) e o Método Comparativo de Cenários Contratuais, previsto na Norma Técnica IBAPE 003 (válida a partir de 19/09/2014, ou outra mais atualizada que venha a substituí-la), com Reedição Equilibrada do Orçamento da Obra para efeitos de análise;

19.9.4. Em caso de revisão após a concessão de reajustes contratuais, será descontado do cálculo da revisão o efeito do reajuste contratual ordinário de preços, previsto por metodologia disposta no item 20. Ou seja, não deverá haver qualquer tipo de sobreposição entre os cálculos da revisão e o reajuste contratual ordinário;

19.9.5. O cálculo de eventual desequilíbrio será efetuado a partir do mês da apresentação da proposta na licitação (Data-Base).

19.10. Para análise dos pleitos de revisão do contrato, a Administração observará as seguintes premissas e diretrizes:

19.10.1. Análise da comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, ou ainda caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração, que compõem a revisão do contrato para restabelecimento das condições iniciais pactuadas (art. 37, inciso XXI da Constituição Federal);

19.10.2. Análise da comprovação de crescimento anormal de preços de determinado insumo, bem acima do esperado e de maneira superior ao crescimento histórico daquele produto, potencialmente impactante no equilíbrio entre os encargos e a justa remuneração prometida no ato da contratação, que poderá ensejar a modificação do contrato, para restabelecimento das condições originais;

19.10.3. A Administração poderá recusar a revisão contratual se:

19.10.3.1. Não houver comprovação da elevação dos encargos do particular;

19.10.3.2. O evento alegado tenha ocorrido em momento anterior à formulação e apresentação das propostas;

19.10.3.3. Não exista vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

19.10.3.4. A majoração dos encargos ocorrerem por culpa da contratada (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento); e

19.10.3.5. A variação de preços dos insumos for inerente a alocação de risco já prevista nas cláusulas contratuais como encargo da Contratada, como por exemplo, a variação mensal de preços da Tabela SINAPI ou outra utilizada no orçamento-base e variação de índice de reajustamento da avença compatíveis com a série histórica.

20. DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento base da licitação.

20.2. Após o interregno de um ano, e desde de que haja pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, conforme dispõe os parágrafos 7º e 8º, art. 25, da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

20.3. O reajuste será realizado por apostilamento;

21. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização serão realizados por técnicos designados pelo COREN-GO que poderá a seu critério, se valer do apoio técnico de profissionais especializados contratados para esta finalidade;

21.2. A gestão administrativa e técnica, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar a qualidade do trabalho apresentado e o perfeito cumprimento do contrato;

21.3. Os fiscais técnicos e administrativos serão designados para acompanhar a execução do contrato, de forma a assegurar o cumprimento do objeto contratual, trazendo aos autos do processo os elementos necessários e suficientes à compatibilização dos atos praticados pela fiscalização, assim como pelo recebimento dos serviços e por atestar as notas fiscais para pagamento;

21.4. A fiscalização do contrato deverá observar as disposições nos regulamentos e legislações vigentes no tocante a temática;

21.5. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades resultantes da execução dos serviços e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes;

21.6. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por fiscais e substitutos designados, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada;

21.7. Todos os serviços mencionados neste Termo de Referência e seus Anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada, observada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade;

21.8. À Fiscalização do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o Art. 117 da Lei 14133/21 e suas alterações. Para tanto, a Fiscalização poderá, a seu próprio critério, se valer do apoio de terceiros;

21.9. A Fiscalização verificará a conformidade dos materiais, técnicas e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, demandando da contratada, quando necessário, documentos que contenham a relação detalhada dos mesmos, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

21.10. Nos casos de equipamentos ou sistemas fabricados sob medida ou que sejam montados em oficina especializada a partir de componentes individuais, a exemplo de quadros elétricos e quadros de automação predial, ou ainda equipamentos de maior complexidade ou criticidade, a Fiscalização poderá requerer verificação prévia dos desenhos de detalhamento de montagem dos equipamentos bem como os seus diagramas de interligação e demais documentos específicos gerados pelos fabricantes. Nestes casos, somente após a aprovação dos respectivos projetos pela Fiscalização será dada a ordem de fabricação. Poderá ser também requerida pela Fiscalização a realização de teste de aceitação em fábrica (TAF) ou acompanhamento de testes e ensaios previamente à remessa do equipamento ao local da obra; o que não dispensa a eventual necessidade da realização dos testes de aceitação em campo (TAC);

21.11. A equipe de gestão e fiscalização anotará, em campo específico do Diário de Obras, as ocorrências verificadas ao longo da execução dos serviços;

21.12. A equipe de gestão e fiscalização do contrato adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

22. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

22.1. Não serão admitidas antecipações de pagamentos;

22.2. O regime de execução da contratação deste objeto é EMPREITADA INTEGRAL POR PREÇO GLOBAL sendo que as medições contratuais serão aferidas e realizadas mensalmente, considerando as seguintes premissas:

22.2.1. Aferição e pagamento do que for efetivamente executado e concluído satisfatoriamente. O ambiente deve ser entregue limpo;

22.2.2. As medições serão realizadas a partir da planilha orçamentária contratual apresentada na época da licitação, com os respectivos descontos dados de maneira igualitária para todos os insumos, materiais e mão-de-obra;

22.2.3. Aferição da evolução da obra e prazo de execução contratual através da análise do Cronograma Físico-Financeiro/Diagrama de Gantt apresentados na fase de licitação;

22.2.4. Conferência e aprovação do Diário de Obras;

22.2.5. A medição mensal será realizada preferencialmente por sistema construtivo, ambiente e/ou pavimento concluídos, de modo que o controle mensal das medições seja facilitado;

22.2.6. Instalações e equipamentos cuja aceitação dependa de testes de funcionamento ou desempenho somente serão medidos após a realização de tais testes.

22.3. Para cada medição contratual, a fim de que a Fiscalização do Contrato possa aferi-la adequadamente, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

22.3.1. Planilha de Boletim de medição contratual;

22.3.2. Planilha com memória de cálculo dos quantitativos de cada medição contratual, indicando os serviços executados no período e suas respectivas quantidades, conforme cronograma físico financeiro, disposto no item 12;

22.3.3. Relatório Fotográfico dos serviços que são escopo da medição contratual;

22.3.4. Registro de Inspeção de Serviço com assinatura do responsável técnico;

22.3.5. Emissão de laudo comprovando que o serviço de cabeamento estruturado está sendo executado por empresa certificada pelo fabricante.

22.4. O pagamento das medições do período somente ocorrerá após a conferência e aprovação, pela FISCALIZAÇÃO, dos itens 22.2 e 22.3, quando a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa, assim como atender ao disposto no item 23.5;

22.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

22.6. Em hipótese alguma serão aceitos, para efeito de medição e pagamento, apenas o fornecimento de equipamentos ou materiais colocados no canteiro de obras, sem a realização dos serviços inerentes à sua instalação, integração com os sistemas dos quais deverão fazer parte e testes de desempenho e funcionamento prévios à sua aceitação;

22.7. O item de Administração Local da Obra será remunerado mensalmente com valor proporcional ao faturamento dos “serviços civis” e de acordo com o montante global ofertado pela Licitante para este item (vide Acórdão TCU nº 2622/13). Entendem-se como “serviços civis”, todos os serviços pertencentes aos demais itens da planilha orçamentária, excluindo-se o item de Administração Local. Em hipótese alguma, será paga qualquer parcela referente ao item de Administração, quando da paralisação dos serviços por culpa da Contratada;

23. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

23.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

23.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

23.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

23.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

23.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

23.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

23.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

23.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

23.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

23.10. O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária;

23.11. Após a celebração do contrato ou emissão do empenho, a empresa contratada deve manter as certidões perante os mais diversos órgãos e esferas (municipal, estadual e federal) plenamente vigentes;

23.12. Para fins de pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ constante do instrumento de Contrato, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, ainda que de Filial ou da Matriz;

23.13. O pagamento à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme itens 23.1 a 23.9., após o recebimento da nota fiscal/fatura pela Fiscalização do Contrato e devidamente atestada;

23.14. Para pagamento referente as faturas das concessionárias locais (consumo de água e energia) apresentar comprovação de gasto;

23.15. Para pagamento referente a locação de caçamba de entulho apresentar os comprovantes de entrega da caçamba;

23.16. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

24. SANÇÕES

24.1. Com fundamento nos artigos 155 a 163 da Lei n. 14.133/21; nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens e nas tabelas 1 e 2 abaixo, as seguintes sanções:

- i. Advertência, por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o COREN-GO, pelo prazo de até dois anos;
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante os prejuízos causados;

24.2. As sanções previstas nos subitens “i”, “ii” e “iii” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

24.3. Deverá ser aplicada a sanção de Advertência nas seguintes condições:

- 24.3.1. descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço;
- 24.3.2. outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do COREN-GO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 24.3.3. na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 abaixo, à exceção daquelas de graus 5 e 6;
- 24.3.4. descumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega do cronograma físico financeiro e diagrama de Gantt;
- 24.3.5. a qualquer tempo, se constatado que a CONTRATADA executou percentual acumulado menor que o previsto para aquele período no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, desde que não se enquadre em situação passível de aplicação de multa, conforme item 24.4 subsequente.

24.4. Deverá ser aplicada multa nas seguintes condições:

24.4.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, caracterizado, em qualquer medição, pela execução de percentual inferior a 80% e superior a 50% do valor acumulado previsto no cronograma físico-financeiro, quando o valor da multa será definido pela seguinte equação:

$$\text{Multa} = \text{R\$ } 500.000,00 \times (1 - \text{VMA}/\text{VPCA})$$

Onde, VMA é o valor total medido acumulado até o momento da apuração e VPCA é o valor total acumulado previsto no cronograma físico-financeiro para execução até o momento da apuração

24.4.1.1. Não serão admitidas como justificativas por atraso as eventuais dificuldades operacionais da Contratada para execução da obra, como por exemplo, contratação de mão de obra, fornecimento de insumos e equipamentos, prazos contratuais, entre outros.

24.4.2. No caso de atraso injustificado na conclusão do objeto, a multa terá o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), por dia de atraso na entrega do objeto, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir de quando será configurada a inexecução parcial do objeto;

24.4.2.1. O atraso injustificado na conclusão do objeto se caracteriza:

24.4.2.1.1. a partir do primeiro dia após findo o prazo de execução, para serviços não concluídos;

24.4.2.1.2. a partir do primeiro dia após findo o prazo concedido pela FISCALIZAÇÃO para solução de pendências nos serviços concluídos.

24.4.3. No caso de inexecução parcial do objeto, a multa terá o valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

24.4.3.1. A inexecução parcial será caracterizada por:

24.4.3.1.1. Execução, a qualquer tempo, de percentual inferior a 50% do valor total acumulado previsto no cronograma físico-financeiro vigente;

24.4.3.1.2. Atraso injustificado na conclusão do objeto maior que o limite estipulado no subitem 24.4.2.1 (multa por atraso injustificado);

24.4.3.1.3. Abandono injustificado dos serviços por 10 (dez) dias úteis consecutivos ou 15 (quinze) dias úteis em um período de 3 (três) meses.

24.4.4. No caso de inexecução total, caracterizado por atraso injustificado de mais de 15 (quinze) dias no início dos serviços, de acordo com a data limite da ordem de serviço, a multa terá o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

24.4.5. O descumprimento do item 13.3 (vedação de subcontratação total) está sujeita a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da contratação.

24.5. Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$100,00
2	R\$ 300,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 700,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade – Rol exemplificativo
Seqüência: item – descrição - grau

Item	Descrição	Grau
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo, como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	3
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	3
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3
9	Utilizar as dependências do COREN/GO para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	4
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	4
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	6
13	Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela fiscalização; por dia de atraso.	1
14	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	1
15	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	1
16	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
17	Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	1
18	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
19	Deixar de iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato, por serviço e por dia.	3

20	Deixar de refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
21	Deixar de indicar e manter, durante a execução do contrato, profissionais da equipe técnica dos serviços (Coordenador, Administração Local, etc), nas quantidades previstas neste Projeto Básico: por profissional, por dia.	4
22	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	5
23	Deixar de apresentar PCMAT e/ou PCMSO no prazo solicitado ou por dia de atraso.	4
24	Entregar PCMAT em desacordo com as etapas de prestação dos serviços.	3
25	Manter trabalhador em atividade sem a qual esteja APTO ao exercício, com indicação no respectivo ASO: por trabalhador.	4
26	Permitir trabalho em andaime em desacordo com a NR18; por dia e por ocorrência.	4
27	Manter instalações elétricas provisórias em desacordo com as Normas e Recomendações da Fundacentro; por dia e por ocorrência.	4
28	Deixar de enviar cópia de Relatório mensal de estatística de acidentes; por dia de atraso.	1
29	Deixar de enviar cópia de Relatório de Análise de Acidente; por ocorrência e por dia.	2
30	Deixar de apresentar cópia da CAT à FISCALIZAÇÃO; por ocorrência e por dia de atraso.	2
31	Deixar de delimitar e sinalizar os locais e áreas de risco; por dia e por ocorrência.	2
32	Deixar de sinalizar com placas indicando o uso obrigatório e o tipo de EPI a ser utilizado nos locais e áreas de risco; por dia e por ocorrência.	1
33	Deixar de fornecer EPI aos seus empregados, quando exigido, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	2
34	Executar serviço com a utilização de EPI em mau estado de conservação: por dia e por ocorrência.	4
35	Deixar de atualizar diariamente o Diário de Obras disponibilizando-o à Fiscalização, na forma estabelecida neste Termo de Referência: por ocorrência e por dia.	1
36	Deixar de promover a limpeza do local de prestação dos serviços como um todo, após notificação da Fiscalização: por ocorrência e por dia.	1
37	Paralisar a execução dos serviços sem justificativa aceita pela Fiscalização: por ocorrência e por dia.	4
38	Deixar o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) acervo(s) técnico profissional (is) da licitação, de realizar as visitas mensais, na hipótese e condições definidas neste Projeto Básico: por ocorrência.	4

39	Não entregar os relatórios de controle tecnológico necessários: por ocorrência e por dia.	4
40	Atraso na execução das pendências descritas no item 25.2: por ocorrência e por dia de atraso.	5
41	Deixar de entregar o Relatório do Planejamento da Execução da Obra, produto da Fase 1, apresentação da proposta, conforme descrito no item 9.2.6; por dia de atraso.	5
42	Deixar de apresentar garantia contratual no prazo estipulado; por dia de atraso (conforme item 11.1.1).	6
43	Deixar de realizar as reuniões e apresentar satisfatoriamente os resultados da pauta; por ocorrência e dia de atraso.	5

24.5.1. Em caso de ocorrência não tipificada no rol exemplificativo da Tabela 2, a Fiscalização promoverá um enquadramento técnico fundamentado, de forma a definir a gradação da penalidade a ser imposta, à luz de razoável e proporcional enquadramento de similaridade com outra situação já prevista na referida tabela.

24.6. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA:

24.6.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;

24.6.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

24.6.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

24.6.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE;

24.7. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de inexecução parcial e inexecução total, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;

24.8. Sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, incisos I a VI e IX do artigo 137, da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no artigo 139 da mesma Lei.

25. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

25.1. Em até 15 (quinze) dias da Comunicação de Término, por escrito, pela CONTRATADA, desde que não haja pendências a serem solucionadas, será realizado o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, conforme art.140, I, “a”, da Lei nº 14.133/2021.

25.2. Caso sejam identificadas pendências, a FISCALIZAÇÃO poderá conceder prazo adicional de até 30 (trinta) dias para solução. Esse prazo será contado após a entrega do Relatório de Pendências emitido pela FISCALIZAÇÃO. Serão consideradas “pendências” apenas as imperfeições em serviços completamente executados, mas não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

25.3. Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a CONTRATADA efetuará dentro do prazo fixado no item 25.2, por escrito, comunicação à Fiscalização solicitando a realização de nova VISTORIA;

25.4. Se porventura, durante a nova vistoria, verificar-se ao final do prazo de execução das pendências descritas no item 25.2, eventual ocorrência de serviços não iniciados (ou serviços iniciados, mas não concluídos) ficará caracterizado “atraso na entrega do objeto”, passível de multa prevista no item 24 (Tabela 2 - item 41);

25.5. A FISCALIZAÇÃO deverá recusar o recebimento provisório dos serviços, enquanto houver pendências, inclusive a entrega do As Built, do Manual de Operação, Uso e Manutenção, e demais documentos relacionados no item 16.13, entre outros que sejam pertinentes, pela CONTRATADA;

25.6. Apenas após a constatação da inexistência de qualquer pendência, conforme anteriormente abordado, os serviços poderão ser considerados concluídos, e a Fiscalização do Contrato emitirá o Termo de Recebimento Provisório;

25.7. O Termo de Recebimento definitivo dos serviços será efetuado por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 04 (quatro) meses contados a partir do recebimento provisório, desde que tenha sido observado o funcionamento normal dos equipamentos e/ou instalações, e a inexistência de vícios aparentes, e que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei n. 14.133/2021;

25.8. O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

25.9. A Contratada é obrigada a reparar os vícios verificados dentro do prazo de garantia dos serviços, conforme disposto no item 26, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei n. 10.406/2002 (Código Civil) c/c art. 119 da Lei n. 14.133/2021 e art. 12 da Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

25.10. A Contratada será notificada por escrito quando defeitos forem observados durante o prazo de garantia quinquenal e deverá solucionar os problemas adequadamente, cumprindo os prazos constantes das notificações. Caso os reparos não sejam realizados pela contratada, a Contratante irá ajuizar o devido processo judicial;

25.11. O Atestado de Capacidade Técnica de execução dos serviços somente será emitido após o recebimento definitivo e caso a empresa tenha prestado os serviços de forma satisfatória, para fins de registro de CAT – Certidão de Acervo Técnico no conselho profissional. Caso os serviços não sejam prestados de forma satisfatória, constarão no atestado de execução as devidas ressalvas, inclusive no que diz respeito ao cumprimento dos prazos inicialmente planejados.

26. DO PRAZO DE GARANTIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS

26.1. A contratada será responsável pela perfeita integridade física e funcionalidade dos sistemas sob sua responsabilidade, escopo do objeto contratado, sejam eles formados por instalações e equipamentos novos, ou por instalações e equipamentos existentes que tenham sido remanejados ou modificados ou que tenham sofrido algum tipo de interferência ou intervenção por necessidade de algum serviço do escopo contratado, e deverá dar garantia sobre os serviços executados em tais sistemas, equipamentos e instalações pelos prazos definidos no Edital;

26.2. Devem ser cumpridos os prazos mínimos de garantia estabelecidos na norma de desempenho, ABNT NBR 15575-1:2013, Anexo D - Diretrizes para o estabelecimento de prazos de garantia;

26.3. Para o elevador de passageiros e grupo gerador, o prazo dado como garantia deverá contar a partir da entrega final da obra. As manutenções obrigatórias que interferirem nas garantias destes equipamentos devem ser informadas ao COREN, juntamente com o material técnico, manuais, instruções de uso, etc.;

26.4. Para o serviço de cabeamento estruturado deve ser apresentado laudo de conformidade/garantia mínima de execução e funcionamento com validade mínima de 25 anos, por empresa especializada.

27. PROJETOS E ORÇAMENTO

Todos os projetos necessários e orçamentos para elaboração de propostas estão no seguinte drive: <https://drive.google.com/drive/folders/1Ntl8aA8qRrLGf9zCWCBXmPH72XcnL1Xs?usp=sharing>

28. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

28.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo A – Orçamento-Base da Licitação
 1. Orçamento-Base da Licitação:
 - 1.1. Planilha Orçamentária Resumida – páginas 2 – 3;
 - 1.2. Planilha Orçamento Sintético – páginas 4 – 17;
 - 1.3. Planilha Orçamentária Sintética com valor do material, mão de obra e equipamento - páginas 18 - 28;
 - 1.4. Planilha Orçamentária Analítica – páginas 29 – 109;
 - 1.5. Composições Analíticas com preço unitário – Composições Principais – páginas 110 – 211;
 - 1.6. Curva ABC de Serviços – páginas 212 – 235;
 - 1.7. Curva ABC de Insumos – páginas 236 – 264;
 - 1.8. Composição de BDI – Benefícios e despesas indiretas – página 265;
 - 1.9. Composição de BDI – Benefícios e despesas indiretas diferenciado usados quando indicado em planilha orçamentária – página 266;
 - 1.10. Planilha de Encargos Sociais Aplicáveis – página 267;
 - 1.11. Cronograma Físico – Financeiro – página 268 – 270;
 - 1.12. Memória de Cálculo – páginas 271 – 285;
 2. Memorial Descritivo do Orçamento
 3. Orçamento – Cotação Geradores
 4. Orçamento – Cotação Elevador
- Anexo B – Composições Analíticas com preço unitário – Composições Principais
- Anexo C – Composição de BDI
- Anexo D – Planilha de Encargos Sociais Aplicáveis
- Anexo E – Cronograma Físico – Financeiro
- Anexo F – Projetos de Execução

Projeto Complementar de Engenharia

1. Projeto Elétrico;
2. Projeto Hidrossanitário;
3. Projeto de Incêndio;
4. Projeto de Climatização;
5. Cabeamento Estruturado;
6. Projeto SPDA;
7. Projeto Subestação;
8. Projeto de Som;
9. Projeto CFTV;
10. Projeto de Irrigação;
11. Projeto de Gerador;
12. Projeto de Marquise;

Projetos Arquitetônicos

1. ARQ_COREN_SUBSOLO_RV02;
2. ARQ_COREN_TERREO_RV03;
3. ARQ_COREN_1ºPVTO_RV03;
4. ARQ_COREN_2ºPVTO_RV03;
5. ARQ_COREN_3º e 4ºPVTO_RV03;
6. ARQ_COREN_A.MOLHADA_RV02;
7. ARQ_COREN_AUDITÓRIO_RV00;
8. ARQ_COREN_COBERTURA_RV00;
9. ARQ_COREN_ESQUADRIAS_RV00;
10. ARQ_COREN_PAISAGISMO_RV00;
11. ARQ_COREN_PONTO DE LUZ_RV003.

- Anexo G – Documentação Técnica da Obra (Alvará e RT)
- Anexo H – Descrição dos serviços a serem realizados por pavimento
- Anexo I - Modelo de Planilha de Qualificação Técnico-Operacional e Qualificação Técnico-Profissional.
- Anexo J - Modelo de Indicação da Equipe Técnica de Nível Superior.
- Anexo K - Modelo de Declaração de Aceitação de Responsabilidade Técnica.
- Anexo L - Modelo de Declaração de Futura Contratação de Profissional da Equipe Técnica.
- Anexo M - Modelo de Termo de Realização de Vistoria.
- Anexo N – Declaração de Renúncia à Realização de Vistoria

Goiânia-GO, 09 de maio de 2023

Elaborado por:

.....
Luciana Freire d'Eça Nogueira Santos
Assessora Executiva de Planejamento

Revisado por:

.....
Rogério Matheus Barbosa
Assessor Técnico de Obras

Autorizado por:

.....
Enf. Edna de Sousa Batista
Presidente do Coren-GO
Autoridade Competente

ANEXOS A a G

As Planilhas referente ao Orçamento-Base e os documentos que a compõe, bem como os Projetos de execução, se encontram disponíveis em arquivo digital disponível no link:

<https://drive.google.com/drive/folders/1Ntl8aA8qRrLGf9zCWCBXmPH72XcnL1Xs?usp=sharing>

Todos dos itens das planilhas deverão ser preenchidos e textos e/ou quantidades e unidades não poderão ser alterados.

As Planilhas preenchidas apresentadas pelo Licitante vencedor, se aprovadas pelo Coren-GO, passará a fazer parte integrante do documento de Contrato.

ANEXO H

Descrição dos serviços a serem realizados por pavimento

SUBSOLO

1. No subsolo foram implementados 07 escaninhos e o fechamento do hall do elevador que deve ser executado em alvenaria em blocos cerâmicos furados 11,5 x 19 x 19 cm rebocados conforme memorial descritivo encontrado no arquivo ARQ_COREN_SUBSOLO_R01.
2. As portas de acesso aos escaninhos são do tipo veneziana em alumínio branco para que o local não fique abafado. Verificar detalhe no arquivo ARQ_COREN_SUBSOLO_R01.
3. Fechamento da Casa de Bombas de Água Pluvial e Gerador devem ser executados em Gradil Belgo Suciritifor ou similar, com estrutura em metalon 80 x 40 mm em chapa 14, com portas em chapa de metalon 40 x 40 mm chapa de 14 mm com gradil. Verificar detalhe de execução do gradil no arquivo ARQ_COREN_SUBSOLO_R01.
4. Para acesso ao prédio foi elaborado o fechamento em vidro temperado fixo na espessura de 8 mm, com porta de correr em vidro temperado na espessura de 8 mm com acesso a biometria. Verificar detalhe do vidro de acesso no subsolo encontrado no arquivo ARQ_COREN_SUBSOLO_R01.
5. No hall do elevador deve ser instalado piso porcelanato Tóquio Be Nat 100 x 100 da Portinari, ou similar com qualidade de superfície > 95%, absorção de água < 0,5, resistência a produtos químicos mínimo classe GB, superfície resistente a manchas mínimo classe 3, coeficiente de atrito >0,4. O rejunte a ser utilizado no piso deve ser Weber Corda da Quartzolit ou similar.
6. Acabamento do teto do hall do elevador deve ser em Forro de Fibra Mineral com acabamento em fosco Branca. Verificar controle 01/06 arquivo ARQ_COREN_PONTO DE LUZ.
7. Escada de emergência deve ser instalado corrimão em tubo redondo 50 x 50 mm em aço inoxidável acabamento polido, com guarda corpo em tubo redondo 20 x 20 mm em aço inoxidável acabamento polido. Verificar detalhe 1 - Corrimão fixado em alvenaria encontrado no arquivo ARQ_COREN_SUBSOLO_R01.
8. No piso do subsolo e rampa de acesso dos carros deve ser em tinta epóxi espatulada autonivelante com espessura de 4 mm na cor cinza médio. Para a sinalização das vagas utilizar tinta de sinalização viária na cor amarela. Verificar detalhe encontrado no arquivo ARQ_COREN_SUBSOLO_R01.
9. Para pintura das paredes deve ser realizada a inspeção e onde for necessário passar selar trincas e pintadas na textura na cor ouro branco da Suvinil, ou similar.
10. Para o acabamento dos pilares de concreto é necessário procedimento de limpeza e regularização com graute e posterior aplicação de resina com acabamento fosco.
11. Na laje deve ter acabamento em gesso corrido com acabamento em tinta fosca branca. Verificar detalhamento de execução controle 01/06 arquivo ARQ-COREN_PONTOS DE LUZ.
12. No subsolo vai conter 5 hastes de aterramento cobreada, com malha de cobre 50 mm². Verificar detalhe de execução 06, 07, 08 e 09 na folha 02/02 no arquivo LCT021-PJT-EXE-SPDA-COREN-GO-R001.
13. Na alvenaria do hall do elevador instalado caixa de equalização ref. Tel-901. Verificar detalhe 11 na folha 02/02 no arquivo LCT021-PJT-EXE-SPDA-COREN-GO-R001.
14. Prevista escavação de valas para passagem da malha de cobre. Para a execução do serviço e necessário a quebra do contrapiso com utilização de “serra”. Verificar detalhes 06 e 08 na folha 02/02 no arquivo LCT021-PJT-EXE-SPDA-COREN-GO-R001.
15. Instalação sistema a combate a incêndio, verificar detalhes de execução na folha 01/05 arquivo LCT027-PJT-EXE-PPCI-COREN-GO.
16. Instalação de luminárias, verificar detalhes de execução controle 01/06 arquivo ARQ-COREN_PONTOS DE LUZ.
17. Instalações elétricas, verificar detalhes de execução na folha 1/14 arquivo LCT027-PJT-ELE_COREN-GO.
18. Deve-se verificar o projeto de subestação elétrica, que prevê fundações de poste no subsolo, bem como seus encaminhamentos até o quadro de distribuição, com eletrodutos pelo piso.
19. Deve-se realizar a fixação com barra rosqueada e abraçadeiras de todas as tubulações aéreas dos sistemas de esgoto, pluviais, água fria e eletrodutos, bem como proceder com a pintura e identificação destes.
20. O sistema de água fria conta com a instalação de duas bombas recalque para alimentação de reservatório superior a partir da cisterna do subsolo. Esta cisterna deve passar por processo de impermeabilização e instalação de escada de acesso interno.

TÉRREO - ÁREA COMUM - EXTERNA

1. Devido a quantidade de fissuras e manchas na fachada externa é necessário que se faça a correção com selante, em seguida repintar a fachada com textura na Cor Ouro Branco da Suvinil ou similar, o volume da caixa da escada será pintado na cor prata envelhecido com acabamento de cimento queimado da Suvinil ou similar. Verificar detalhe de execução no controle 01/03 fachada frontal arquivo ARQ-COREN TERREO.
2. Complemento do brise para que atenda o problema de insolação do terceiro pavimento. O brise deve ser pintado na cor branca fosca no processo de pintura eletrostática e instalado novamente. Verificar detalhe controle 01/03 fachada frontal arquivo ARQ-COREN TERREO.
3. No volume da caixa de escada ficará o logo iluminado do Coren-GO que deve ser fixado em alumínio composto. O visor com letreiro vazado e fechamento acrílico, iluminado com LED RGD. Verificar detalhe controle 01/03 fachada frontal arquivo ARQ-COREN TERREO.
4. Envoltura da edificação terá gradil de alumínio branco com montante de 5 x 5 e vidro temperado laminado incolor espessura de 14 mm que delimitam o acesso ao prédio, na garagem portão deslizante motorizado em alumínio branco. Verificar detalhe controle 02/03 fachada frontal arquivo ARQ-COREN TERREO.
5. Paisagismo na lateral da edificação iluminado com LED RGB interligado a automação. Verificar arquivo ARQ-COREN PAISAGISMO.
6. Instalação na fachada frontal de chapa perfurada redondo 29 2 x 1 D = 3.600 mm, EC = 5,00 M, AA - 47%, fab. Permetal, ou similar. A estrutura de fixação da chapa perfurada em alumínio anodizado natural 3 x 5. Verificar detalhe controle 01/03 fachada frontal arquivo ARQ-COREN TERREO.
7. Na fachada frontal será executada marquise em revestimento em ACM. Verificar folhas 01/06 a folha 06/06 do arquivo LCT027-PJT-EXE-PPCI-COREN-GO.
8. Passeio público terá acabamento em Fulget Chumbo.
9. Para o jardim é prevista irrigação automatizada, com entrada de água independente do sistema de fornecimento geral do prédio, de modo que não se pague taxas de esgoto para águas utilizadas em jardinagem.

PAVIMENTO TÉRREO

1. Retirada do piso existente e execução do novo acabamento de piso porcelanato Toquio Be Nat. 100 x 100 da Portinari, ou similar com qualidade de superfície > 95%, absorção de água < 0,5, resistência a produtos químicos mínimo classe GB, superfície resistente a manchas mínimo classe 3, coeficiente de atrito >0,4. Rejunte a ser utilizado no piso deve ser o Weber Corda da Quatzolit ou similar. Verificar o projeto de paginação controle 02/03 arquivo ARQ-COREN TERREO.
2. Complemento dos revestimentos da parede com porcelanato WHITE PLAN MATTE 29,1 X 59,4 da Portinari ou similar. O rejunte utilizado para deve ser o branco da quatzolit ou similar. Verificar controle 02/11, 03/11, 04/11, 05/11 e 06/11 arquivo ARQ-COREN_A MOLHADAS.
3. Demolição e execução de novas divisórias de em gesso acartonado (Drywall) sendo meia divisória em vidro fixo temperado incolor 6mm. As divisórias deverão ser emmassadas e pintadas na cor Som das Ondas da suvinil ou similar, onde estiver painel de mdf apenas emassar e passar uma demão de tinta e no teto terá acabamento na cor Branco Neve Fosco da Suvinil ou similar.
4. Nas escadas de emergência será necessário fazer regularização de contrapiso e posteriormente pintura com tinta Epóxi Espatulada Autonivelante na cor cinza, o teto será na cor Branco Neve Fosco e nas paredes Som das Ondas da Suvinil ou similar. Corrimão em tubo em aço inox redondo 5 cm de diâmetro acabamento polido. Verificar detalhe controle 01/02 arquivo ARQ-COREN_2 PAVIMENTO_R01.
5. Retirada de todas as esquadrias existentes e instalação de novas esquadrias basculantes, com estrutura em alumínio branco e vidros incolores. Verificar arquivo ARQ-COREN _ESQUADRIAS. Após a retirada as esquadrias deverão ser entregues ao Coren Goiás. Obs: Apenas as esquadrias das áreas molhadas permanecerão.
6. As portas deverão ser de madeira maciça, com alisar de 5 cm com fechadura e tranca, as portas de acesso as escadas são do tipo Corta Fogo com barra antipânico. O fechamento do quadro geral será de alumínio do tipo veneziana. Verificar arquivo ARQ-COREN _ESQUADRIAS.
7. O acabamento do teto será em fibra mineral exceto nos banheiros, pois possuem acabamentos em gesso acartonado. Verificar detalhe "Paginação do Forro" no controle 02/06 arquivo ARQ-COREN_PONTO DE LUZ. Existe no local forro de fibra instalado a retirada do mesmo será avaliado pelo Assessor Técnico de Obras do Coren Goiás, caso não haja necessidade da retirada do forro o pagamento será realizado descontando existente.

8. Retirar bancadas de mármore branco das áreas molhadas e instalação de novas bancadas de apoio. Verificar arquivo ARQ-COREN_A MOLHADAS. Após a retirada as bancadas e as cubas deverão ser entregues ao Coren Goiás.
9. Demolição das paredes dos banheiros e execução de nova alvenaria m bloco cerâmicos furados 11,5 x 19 x 19 cm, devido as alterações das paredes é necessário que se faça as alterações dos pontos de água e esgoto. Verificar controle 02/03 no arquivo ARQ-COREN TERREO.
10. Regularizações dos níveis do auditório para fazer degraus aonde irão os assentos. Para o palco deverá ser construído estrutura e o acabamento deve ser de tábua corrida, piso do auditório deve ser de carpete. Verificar detalhes de execução no arquivo ARQ_COREN_AUDITORIO.
11. No auditório o tratamento acústico tanto nas paredes como no teto é obrigatório. Obrigatório também que esse serviço seja realizado por empresa especializada. Verificar detalhes de execução no arquivo ARQ_COREN_AUDITORIO.
12. A recepção possui jardim vertical, onde será necessário acrescentar ponto de água para irrigação e drenagem e ponto de energia para automatização.
13. A mesa de atendimento na recepção e a escada de acesso ao 1º pavimento são de Quartzo Thaj Mahal, o guarda corpo será em vidro liso e incolor com espessura de 10 mm fixado com boton maciço em aço inox com regulagem, corrimão em tubo de aço inox quadrado 50 x 50 mm com acabamento polido. Verificar detalhe de execução controle 03/03 arquivo ARQ-COREN TERREO.
14. A parede da escada de acesso ao 1º pavimento será revestida com pedra natural Bossa Nova com bancada para apoio para café e água. A parede oposta será revestida com painel em MDF CUMARU TREND da ARAUCO. Verificar detalhe de execução controle 03/03 arquivo ARQ-COREN TERREO.
15. Instalações elétricas verificar detalhamento de execução folha 3/14 arquivo LCT027-PJT-ELE-COREN-GO.
16. Instalação de luminárias verificar detalhamento de execução controle 02/06 arquivo ARQ-COREN_PONTO DE LUZ.
17. Instalação de cabeamento estruturado verificar detalhamento de execução folhas 01/03 arquivo LCT027-PJT-CBE-COREN_GO.
18. Instalação a Combate a Incêndio verificar detalhamento de execução folhas 01/05 arquivo LCT027-PJT-EXE-PPCI-COREN-GO.
19. No térreo, para o auditório e recepção, é previsto sistema de ar condicionados do tipo cassete (central), já para as salas administrativas do térreo (e demais andares) é prevista instalação individualizada com uso de splits devidamente alimentados por condensadoras por grupamento de equipamentos, conforme projeto específico.
20. É prevista a finalização da infraestrutura necessária a instalação do elevador de passageiros, com a finalização de alvenarias, iluminação e tomadas para fosso, bem como instalação de escada. Conforme proposta de preços apresentada é prevista instalação de elevador para 8 passageiros, com capacidade de cargas de 600kg (seiscentos quilogramas) (demais características consultar proposta comercial Atlas).

1º PAVIMENTO

1. Retirada do piso existente e execução do novo acabamento de piso porcelanato Tóquio Be Nat. 100 x 100 da Portinari ou similar com qualidade de superfície > 95%, absorção de água < 0,5, resistência a produtos químicos mínimo classe GB, superfície resistente a manchas mínimo classe 3, coeficiente de atrito >0,4. Rejunte a ser utilizado no piso deve ser o Weber Corda da Quatzolit ou similar. Verificar o projeto de paginação controle 02/02 arquivo ARQ-COREN_1PAVIMENTO_R01.
2. Complemento dos revestimentos da parede com porcelanato WHITE PLAN MATTE 29,1 X 59,4 da Portinari ou similar. O rejunte utilizado para deve ser o branco da Quatzolit ou similar. Verificar projeto de paginação controle 02/11, 05/11 e 06/11 no arquivo ARQ_COREN_A MOLHADAS_R01.
3. Demolição e execução de novas divisórias de em gesso acartonado (Drywall) sendo meia divisória em vidro fixo temperado incolor 6mm. As divisórias deverão ser emassadas e pintadas na cor Som das Ondas da Suvinil ou similar, no teto terá acabamento na cor Branco Neve Fosco da Suvinil ou similar. Verificar o projeto construir/ demolir controle 02/02 arquivo ARQ-COREN_1PAVIMENTO_R01.
4. Nas escadas de emergência será necessário fazer regularização de contrapiso e posteriormente pintura com tinta Epóxi Espatulada Autonivelante na cor cinza, o teto será na cor Branco Neve Fosco e nas paredes Som das Ondas da Suvinil ou similar. Corrimão em tubo em aço inox redondo 5 cm de diâmetro acabamento polido. Verificar detalhe controle 01/02 arquivo ARQ-COREN_2 PAVIMENTO_R01.

5. Retirada de todas as esquadrias existentes e instalação de novas esquadrias basculantes, com estrutura em alumínio branco e vidros incolores. Verificar arquivo ARQ-COREN_ESQUADRIAS. Após a retirada as esquadrias deverão ser entregues ao Coren Goiás. Obs: Apenas as esquadrias das áreas molhadas permanecerão.
6. As portas deverão ser de madeira maciça, com alizar de 5 cm com fechadura e tranca, as portas de acesso as escadas são do tipo Corta Fogo com barra antipânico. O fechamento do quadro geral será de alumínio do tipo veneziana. Verificar arquivo ARQ-COREN_ESQUADRIAS.
7. Acabamento do teto será em fibra mineral exceto nos banheiros, pois possuem acabamentos em gesso acartonado. Verificar detalhe “Paginação do Forro” no controle 03/06 arquivo ARQ-COREN_PONTO DE LUZ. Existe no local forro de fibra instalado a retirada do mesmo será avaliado pelo Assessor Técnico de Obras do Coren Goiás, caso não haja necessidade da retirada, o pagamento será realizado descontando existente.
8. Retirar bancadas de mármore branco das áreas molhadas e instalação de novas bancadas de apoio. Verificar detalhamento de execução nas folhas 02/11, 05/11 e 06/11 no arquivo ARQ-COREN_A MOLHADAS. Após a retirada, as bancadas e as cubas deverão ser entregues ao Coren Goiás.
9. Instalação a Combate a Incêndio verificar detalhamento de execução folha 02/05 arquivos LCT027-PJT-EXE-PPCI-COREN-GO.
10. Instalações elétricas verificar detalhamento de execução folha 5/14 arquivo LCT027-PJT-ELE- COREN-GO.
11. Instalação de cabeamento estruturado verificar detalhamento de execução folhas 01/03 arquivo LCT027-PJT-CBE-COREN_GO.
12. Instalação de luminárias verificar detalhamento de execução controle 03/06 arquivo ARQ-COREN_PONTO DE LUZ
13. É prevista refrigeração individualizada para cada sala com uso de splits devidamente alimentados por condensadoras por agrupamento de equipamentos, conforme projeto específico.

2º PAVIMENTO

1. Retirada do piso existente e execução do novo acabamento de piso porcelanato Toquio Be Nat. 100 x 100 da Portinari ou similar, com qualidade de superfície > 95%, absorção de água < 0,5, resistência a produtos químicos mínimo classe GB, superfície resistente a manchas mínimo classe 3, coeficiente de atrito >0,4. Rejunte a ser utilizado no piso deve ser o Weber Corda da Quatzolit ou similar. Verificar o projeto de paginação controle 02/02 arquivo ARQ-COREN_2 PAVIMENTO_R01.
2. Complemento dos revestimentos da parede com porcelanato WHITE PLAN MATTE 29,1 X 59,4 da Portinari ou similar. O rejunte utilizado para deve ser o branco da Quatzolit ou similar. Verificar projeto de paginação controle 02/11, 05/11 e 06/11 no arquivo ARQ_COREN_A MOLHADAS_R01.
3. Retirada e execução de novas divisórias em gesso acartonado (Drywall). As divisórias deverão ser emassadas e pintadas na cor Som das Ondas da Suvinil ou similar, no teto terá acabamento na cor Branco Neve Fosco da Suvinil ou similar. Verificar o projeto construir/ demolir controle 02/02 arquivo ARQ-COREN_2 PAVIMENTO_R01. Obs: As divisórias do 2º pavimento são como painel cego.
4. Substituição e execução de contrapiso da laje técnica, necessário que faça a impermeabilização do local conforme projeto. Obrigatório a realização de teste de estanqueidade conforme norma de desempenho.
5. Acabamento na laje técnica com porcelanato Toquio Be Hard 100 x 100 Portinari ou similar com qualidade de superfície > 95%, absorção de água <0,5, resistência a produtos químicos mínimo classe GB, superfície resistente a manchas mínimo classe 3, coeficiente de atrito > 0,7. Rejunte a ser utilizado no piso deve ser o Weber Corda da Quatzolit ou similar. Verificar o projeto de paginação controle 02/02 arquivo ARQ-COREN_2 PAVIMENTO_R01.
6. Na laje técnica possui condensadores que deverá ser isolada com Gradil Belgo Suciritifor ou similar com estrutura em metalon 30 x 30 mm em chapa 14, portas duplas em metalon 30 x 30 mm chapa 14 mm com tranca e estrutura em metalon 50 x 50 mm em chapa 14 mm. Verificar detalhamento de execução controle 02/02 arquivo ARQ-COREN_2 PAVIMENTO_R01.
7. Nas escadas de emergência será necessário fazer regularização de contrapiso e posteriormente pintura com tinta Epóxi Espatulada Autonivelante na cor cinza, o teto será na cor Branco Neve Fosco e nas paredes Som das Ondas da Suvinil ou similar. Corrimão em tubo em aço inox redondo 5 cm de diâmetro acabamento polido. Verificar detalhe controle 01/02 arquivo ARQ-COREN_2 PAVIMENTO_R01.

8. Retirada de todas as esquadrias existentes e instalação de novas esquadrias basculantes, com estrutura em alumínio branco e vidros incolores. Verificar arquivo ARQ-COREN_ESQUADRIAS. Após a retirada as esquadrias deverão ser entregues ao Coren Goiás. Obs: Apenas as esquadrias das áreas molhadas permanecerão.
9. As portas deverão ser de madeira maciça, com alizar de 5 cm com fechadura e tranca, as portas de acesso as escadas são do tipo Corta Fogo com barra antipânico. O fechamento do quadro geral será de alumínio do tipo veneziana. Verificar arquivo ARQ-COREN_ESQUADRIAS.
10. Retirar bancadas de mármore branco das áreas molhadas e instalação de novas bancadas de apoio. Verificar detalhamento de execução nas folhas 02/11, 05/11 e 06/11 no arquivo ARQ-COREN_A MOLHADAS. Após a retirada, as bancadas e as cubas deverão ser entregues ao Coren Goiás.
11. Fechamento de janelas no plenário em alvenaria em blocos cerâmicos furados 11,5 x 19 x 19 cm.
12. No plenário as paredes terão Revestimentos Nexacoustic 1250 x 625 na Cor Freijó, ou similar. Verificar detalhamento de execução controle 02/02 arquivo ARQ-COREN_2 PAVIMENTO_R0.
13. Acabamento do teto do plenário será em gesso perfurado redondo para absorção acústica. Verificar detalhamento controle 04/06 arquivo ARQ_COREN_PONRO DE LUZ.
14. Acabamento do teto da Sala Presidência e Banheiros será em forro de gesso acartonado, os demais ambientes será em forro de fibra mineral. Verificar detalhamento controle 04/06 arquivo ARQ_COREN_PONRO DE LUZ.
15. Na Sala da Presidência, Sala dos Conselheiros e Diretoria possui detalhamento em Boiserie, esses detalhes deverão ser emassados pintados na Cor Cerrado da Suvinil ou similar. Verificar detalhe de execução no controle 01/02 arquivo ARQ-COREN_2 PAVIMENTO_R0.
16. Instalação a Combate a Incêndio verificar detalhamento de execução folha 02/05 arquivos LCT027-PJT-EXE-PPCI-COREN-GO.
17. Instalações elétricas verificar detalhamento de execução folha 7/14 arquivo LCT027-PJT-ELE- COREN-GO.
18. Instalação de cabeamento estruturado verificar detalhamento de execução folhas 02/03 arquivo LCT027-PJT-CBE-COREN_GO.
19. Instalação de luminárias verificar detalhamento de execução controle 04/06 arquivo ARQ-COREN_PONTO DE LUZ
20. É prevista refrigeração individualizada para cada sala com uso de splits devidamente alimentados por condensadoras por grupamento de equipamentos, conforme projeto específico.

3° PAVIMENTO

1. Retirada do piso existente e execução do novo acabamento de piso porcelanato Toquio Be Nat. 100 x 100 da Portinari ou similar, com qualidade de superfície > 95%, absorção de água < 0,5, resistência a produtos químicos mínimo classe GB, superfície resistente a manchas mínimo classe 3, coeficiente de atrito >0,4. Rejunte a ser utilizado no piso deve ser o Weber Corda da Quatzolit ou similar. Verificar o projeto de paginação controle 02/02 arquivo ARQ-COREN_3° PAVIMENTO_R01.
2. Complemento dos revestimentos da parede com porcelanato WHITE PLAN MATTE 29,1 X 59,4 da Portinari ou similar. O rejunte utilizado para deve ser o branco da Quatzolit. Verificar projeto de paginação controle 02/11, 05/11 e 06/11 no arquivo ARQ_COREN_A MOLHADAS_R01.
3. Retirada e execução de novas divisórias de em gesso acartonado (Drywall). As divisórias deverão ser emassadas e pintadas na cor Som das Ondas da Suvinil ou similar, no teto terá acabamento na cor Branco Neve Fosco da Suvinil ou similar. Verificar o projeto construir/ demolir controle 02/02 arquivo ARQ-COREN_3° PAVIMENTO_R01.
Obs: As divisórias do 3° pavimento são como painel cego, apenas na sala do supervisor da TI que será meia divisória. Verificar detalhe controle 01/02 arquivo ARQ-COREN_3° PAVIMENTO_R01.
4. Nas escadas de emergência será necessário fazer regularização de contrapiso e posteriormente pintura com tinta Epóxi Espatulada Autonivelante na cor cinza, o teto será na cor Branco Neve Fosco e nas paredes Som das Ondas da Suvinil ou similar. Corrimão em tubo em aço inox redondo 5 cm de diâmetro acabamento polido. Verificar detalhe controle 01/02 arquivo ARQ-COREN_2 PAVIMENTO_R01.
5. Retirada de todas as esquadrias existentes e instalação de novas esquadrias basculantes, com estrutura em alumínio branco e vidros incolores. Verificar arquivo ARQ-COREN_ESQUADRIAS. Após a retirada as esquadrias deverão ser entregues ao Coren Goiás. Obs: Apenas as esquadrias das áreas molhadas permaneceram.

6. As portas deverão ser de madeira maciça, com alizar de 5 cm com fechadura e tranca, as portas de acesso as escadas são do tipo Corta Fogo com barra antipânico. O fechamento do quadro geral será de alumínio do tipo veneziana. Verificar arquivo ARQ-COREN_ESQUADRIAS
7. Retirar bancadas de mármore branco das áreas molhadas e instalação de novas bancadas de apoio. Verificar detalhamento de execução nas folhas 02/11, 05/11 e 06/11 no arquivo ARQ-COREN_A MOLHADAS. Após a retirada as bancadas e as cubas deverão ser entregues ao Coren Goiás.
8. Acabamento do teto da Sala de Instruções, Sala de Reuniões e banheiros será em gesso acartonado e os demais ambientes em forro de fibra mineral. Verificar detalhamento de execução no controle 05/06 arquivo ARQ-COREN_PONTO DE LUZ.
9. Instalação de luminárias verificar detalhamento de execução controle 05/06 arquivo ARQ-COREN_PONTO DE LUZ.
10. Instalação a Combate a Incêndio verificar detalhamento de execução folha 03/05 arquivos LCT027-PJT-EXE-PPCI-COREN-GO.
11. Instalação elétricas verificar detalhamento de execução folha 9/14 arquivo LCT027-PJT-ELE- COREN-GO.
12. Instalação de cabeamento estruturado verificar detalhamento de execução folhas 02/03 arquivos LCT027-PJT-CBE-COREN_GO.
13. É prevista refrigeração individualizada para cada sala com uso de splits devidamente alimentados por condensadoras por grupamento de equipamentos, conforme projeto específico.

4° PAVIMENTO

1. Retirada do piso existente Circulação, Corredor dos Banheiros, WC Masculino e Feminino, Área de Serviço e Cozinha e execução do novo acabamento de piso porcelanato Toquio Be Nat. 100 x 100 da Portinari ou similar, com qualidade de superfície > 95%, absorção de água < 0,5, resistência a produtos químicos mínimo classe GB, superfície resistente a manchas mínimo classe 3, coeficiente de atrito >0,4. Rejunte a ser utilizado no piso deve ser o Weber Corda da Quatzolit ou similar. Verificar o projeto de paginação controle 02/02 arquivo ARQ-COREN_3° PAVIMENTO_R01.
2. Acabamento no piso do Almoxarifado, Digitalização em porcelanato Toquio Be Nat. 100 x 100 da Portinari ou similar, com qualidade de superfície > 95%, absorção de água < 0,5, resistência a produtos químicos mínimo classe GB, superfície resistente a manchas mínimo classe 3, coeficiente de atrito >0,4. Rejunte a ser utilizado no piso deve ser o Weber Corda da Quatzolit ou similar. Verificar o projeto de paginação controle 01/02 arquivo ARQ-COREN_4° PAVIMENTO_R01.
3. Complemento dos revestimentos da parede com porcelanato WHITE PLAN MATTE 29,1 X 59,4 da Portinari ou similar. O rejunte utilizado para deve ser o branco da Quartzolit. Verificar projeto de paginação controle 08/11, 09/11, 10/11 e 11/11 no arquivo ARQ_COREN_A MOLHADAS_R01.
4. Nas escadas de emergência será necessário fazer regularização de contrapiso e posteriormente pintura com tinta Epóxi Espatulada Autonivelante na cor cinza, o teto será na cor Branco Neve Fosco e nas paredes Som das Ondas da Suvinil ou similar. Corrimão em tubo em aço inox redondo 5 cm de diâmetro acabamento polido. Verificar detalhe controle 01/02 arquivo ARQ-COREN_2 PAVIMENTO_R01.
5. Paredes internas deverão ser emassadas e pintadas na Cor Som das Ondas da Suvinil ou similar, o teto será pintado na Cor Branco Neve Fosco da Suvinil ou similar.
6. Retirar bancadas de mármore branco das áreas molhadas e instalação de novas bancadas de apoio. Verificar detalhamento de execução nas folhas 08/11, 09/11, 10/11 e 11/11 no arquivo ARQ-COREN_A MOLHADAS. Após a retirada as bancadas e as cubas deverão ser entregues ao Coren Goiás.
7. As portas deverão ser de madeira maciça, com alizar de 5 cm com fechadura e tranca, as portas de acesso as escadas são do tipo Corta Fogo com barra antipânico. O fechamento do quadro geral será de alumínio do tipo veneziana. Verificar arquivo ARQ-COREN_ESQUADRIAS
8. Instalar Esquadrias de alumínio. Verificar detalhamento arquivo ARQ_COREN_ESQUADRIAS.
9. Substituição e execução de contrapiso da laje técnica, necessário que faça a impermeabilização do local conforme projeto. Obrigatório a realização de teste de estanqueidade conforme norma de desempenho
10. Acabamento do teto será em forro de fibra mineral. Verificar detalhamento de execução controle 06/06 arquivo ARQ-COREN_PONTO DE LUZ
11. Instalação de luminárias verificar detalhamento de execução controle 06/06 arquivo ARQ-COREN_PONTO DE LUZ.
12. Instalação a Combate a Incêndio verificar detalhamento de execução folha 03/05 arquivos LCT027-PJT-EXE-PPCI-COREN-GO.

13. Instalação elétricas verificar detalhamento de execução folha 9/14 arquivo LCT027-PJT-ELE- COREN-GO.
14. Instalação de cabeamento estruturado verificar detalhamento de execução folhas 03/03 arquivo LCT027-PJT-CBE-COREN_GO.
15. Acabamento na laje técnica com porcelanato Toquio Be Hard 100 x 100 Portinari ou similar com qualidade de superfície > 95%, absorção de água <0,5, resistência a produtos químicos mínimo classe GB, superfície resistente a manchas mínimo classe 3, coeficiente de atrito > 0,7. Rejunte a ser utilizado no piso deve ser o Weber Corda da Quatzolit ou similar. Verificar o projeto de paginação controle 02/02 arquivo ARQ-COREN_4 PAVIMENTO_R01.
16. É prevista refrigeração individualizada para cada sala com uso de splits devidamente alimentados por condensadoras por grupamento de equipamentos, conforme projeto específico.

COBERTURA

1. Construir alvenaria em bloco cerâmico para embutir telhado. Verificar detalhamento controle 01/01 no ARQ_COREN_COBERTURA.
2. Instalar estrutura metálica para sustentar o novo telhado. Verificar detalhamento controle 01/01 no ARQ_COREN_COBERTURA.
3. Calhas e Rufos. Verificar detalhamento controle 01/01 no ARQ_COREN_COBERTURA.
4. Cobertura com telha metálica no pergolado existente. Verificar detalhamento controle 01/01 no ARQ_COREN_COBERTURA.
5. Forro em Palhinha Italiana estruturado por tabua de madeira 3 x 3 e fixada com cantoneira metálica de 3 cm. Verificar detalhamento controle 01/01 no ARQ_COREN_COBERTURA.
6. No perímetro da edificação deverá ser instalado para o SPDA barra chata em alumínio. Verificar detalhamento folha 01/02 arquivo LCT021-PJT-EXE-SPDA-COREN-GO.
7. Da cobertura desse 5 descidas em barra chata de alumínio ate o subsolo. Verificar detalhamento folha 01/02 arquivo LCT021-PJT-EXE-SPDA-COREN-GO.
8. Instalação de 2 Para Raio tipo Franklin em mastro de 6 metros. Verificar detalhamento folha 01/02 arquivo LCT021-PJT-EXE-SPDA-COREN-GO.
9. Instalação de 2 Para Raio tipo Franklin em mastro de 6 metros. Verificar detalhamento folha 01/02 arquivo LCT021-PJT-EXE-SPDA-COREN-GO.
10. Instalação de par de bombas de incêndio de 5CV, conforme projeto de incêndio. Deve ser previsto quadro de automação destas bombas, conforme detalhado em projeto. A rede de hidrantes está executada e conforme projeto, porém deverá ser instalada todos os acessórios detalhados dentro das caixas, bem como as identificações, alarmes e iluminação de emergência.
11. Os telhados já executados, em fibrocimento sobre estrutura de madeira, precisam ser refeitos. As estruturas de telhado serão reforçadas com a instalação de linha adicional entre as existentes, de modo a reduzir os vãos das telhas pela metade. Deverão ser aplicadas das mesmas telhas e estas devem ser pintadas como medida de proteção adicional a estas.

ANEXO J

Modelo de Indicação da Equipe Técnica de Nível Superior

Ao
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás – Coren-GO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N°/2023
Ass.: Indicação de Equipe Técnica de Nível Superior

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, através de seu representante legal _____, CPF/CREA/CAU _____, em atendimento à solicitação do edital de Pregão Eletrônico n° ____/2023 indica como Coordenador da Equipe Técnica de Nível Superior o Sr.(a). _____, CREA/CAU _____ com relação profissional de natureza (Contratado/PJ) e como Responsável Técnico Sr.(a). _____, CREA/CAU _____ com relação profissional de natureza (Contratado/PJ), bem como a equipe técnica responsável(eis) pela obra, nomeada a seguir:

(Nome, Qualificação, N° Registro CREA/CAU)

Assinatura do Responsável Técnico

(Nome, Qualificação, N° Registro CREA/CAU)

Assinatura do Responsável Técnico

(Nome, Qualificação, N° Registro CREA/CAU)

(carimbo e assinatura do representante)

A equipe nomeada compromete-se a desempenhar a função delegada a contento, sob as penas da lei.

Goiânia, xx de xxxxx de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome e CNPJ da empresa



ANEXO K

Modelo de Declaração de Aceitação de Responsabilidade Técnica

Eu _____ inscrito (a) no Conselho Regional de Engenharia/Arquitetura do Estado de _____ sob nº _____ e CPF sob nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, ser responsável pela parte técnica do objeto do Pregão Eletrônico nº _____ estando ciente das responsabilidades e obrigações advindas desta função.

Goiânia, xx de xxxxx de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome e CNPJ da empresa



ANEXO L

Modelo de Declaração de Futura Contratação de Profissional da Equipe Técnica

Para atendimento ao disposto no Item 8.3.6. do edital do Pregão Eletrônico nº ____/2023, informamos, sob as penas da Lei, que o Sr. _____ inscrito (a) no Conselho Regional de Engenharia/Arquitetura do Estado de _____ sob nº _____ e CPF sob nº _____, ESTARÁ no quadro permanente de execução do objeto deste Pregão e que a comprovação da efetivação do vínculo profissional se dará em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Contrato.

Goiânia, xx de xxxxx de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome e CNPJ da empresa



ANEXO M

TERMO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para os devidos fins, que o Sr (a) _____, portador (a) do CPF n°. _____, representando a empresa _____, inscrita no CNPJ n°. _____, compareceu ao local onde será executado o objeto do Pregão Eletrônico n°. ____/2023, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos, proposta e a execução do objeto da licitação.

Goiânia, xx de xxxxx de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome e CNPJ da empresa

Assinatura do Representante do Coren-GO



ANEXO N

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que a empresa, que tem como responsável legal o (a) Sr. (a), portador (a) do CPF nº, renuncia a Visita Técnica ao local e às instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Pregão Eletrônico nº./2023, sendo que a empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços e sua complexidade, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial em nome da empresa representada. Em virtude da opção pela não realização da visita técnica, assumimos inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório.

Goiânia, xx de xxxxx de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome e CNPJ da empresa



**ANEXO II
MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA
EM PAPEL TIMBRADO DA SOCIEDADE**

Item	Qtd.	Ref.	Especificação	Valor total
VALOR TOTAL →				R\$

Valor total por extenso

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaramos que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

- Número do C.N.P.J. e Razão Social Completa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Prazo de pagamento: 10 dias
- Número do tel/Fax:
- E-mail:
- Dados bancários: Agência, Conta Corrente, Banco.

Goiânia, 00 de 0000000 de 0000

.....
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ANEXO III

MINUTA

CONTRATO N°/2023

Contrato Administrativo referente à Contratação de empresa especializada para, que entre si, celebram de um lado o Conselho Regional de Enfermagem de Goiás, como Contratante e, de outro,, como Contratada.

Por este instrumento de contrato administrativo que entre si fazem, de um lado, o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS – COREN-GO, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.237.222/0001-22, com Sede Administrativa sito à Rua 38, nº. 645, Setor Marista, Goiânia-GO, neste ato representado por sua Exma. Presidente, Enfª. Edna de Souza Batista, identidade profissional COREN-GO nº 83.507 e por sua Tesoureira, Aux. Maria Helena Carvalho Sá, identidade profissional COREN-GO nº 83.507, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado CONTRATANTE, compareceu a Pessoa Jurídica, CNPJ nº, com sede na, Cidade - Estado, CEP:, neste ato representado por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, simplesmente denominada como CONTRATADA, conforme o que consta do Processo nº PG....., contendo homologação do Pregão Eletrônico nº/2023, resolvem firmar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO para contratação de empresa especializada para, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente procedimento administrativo é a Contratação de empresa especializada para, para o pleno atendimento das necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, que constitui parte integrante do presente contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta da contratada;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.3. O regime de execução é o de empreitada integral por preço global

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado com a Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, a qual foi adjudicada o presente objeto, será de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A execução dos serviços propriamente dita deverá ocorrer no prazo máximo de 08 (oito) meses, contados da emissão da Ordem de Serviços.

2.3. Finalizada a execução dos serviços no prazo acima mencionado, será feito o recebimento provisório dos mesmos, iniciando-se, automaticamente, o prazo de mais 04 (quatro) meses, para o recebimento definitivo.

2.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O valor total da presente contratação é de (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado;

6.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas seguintes planilhas referenciais: - SINAPI 01/2023 - Goiás; SBC 03/2023 - Goiás; ORSE 11/2022 - Sergipe; CPOS 11/2022 - São Paulo e AGETOP CIVIL 03/2023 – Goiás;

6.3. Após o interregno de um ano, e desde de que haja pedido da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, conforme dispõe os parágrafos 7º e 8º, art. 25, da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

6.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

6.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência;

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

8.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

8.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. Como garantia do contrato a Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

9.2. A Contratada pode optar por: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. A garantia deverá ter validade durante todo o período de vigência contratual, devendo ser renovada em caso de prorrogação;

9.3. Caso o valor da garantia seja utilizado durante a fase de execução do objeto, a Contratada deverá complementar o valor até que permaneça no correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato;

9.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa, conforme estabelecido nas tabelas do item 24 do Termo de Referência, por dia de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias;

9.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei n. 14.133/21;

9.6. O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da Contratante antes de expirado o prazo inicial;

9.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de prejuízos e multas, conforme estabelecido no Termo de Referência;

9.8. A contratada deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Referência para a prestação da garantia, conforme os requisitos previstos, os quais variam conforme a modalidade escolhida;

9.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

9.10. A utilização, execução e extinção da garantia, ocorrerão conforme previsto no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento nos artigos 155 a 163 da Lei n. 14.133/21, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas, isolada ou conjuntamente, as multas e demais sanções, conforme definido no Termo de Referência, Item 24;

10.2. Sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, incisos I a VI e IX do artigo 137, da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no artigo 139 da mesma Lei

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

11.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- 11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.7.3. Indenizações e multas

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência:

- I) Gestão/Unidade: Coren/GO;
- II) Fonte de Recursos: Rubrica 6.2.2.1.1.02.44.90.051.002;
- III) Elemento de Despesa: Obra em andamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos prazos previstos no artigo 94, da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2. Estando assim justos e pactuados, declaram as partes aceitas todas as disposições estabelecidas neste instrumento de contrato administrativo, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Goiânia, de de 2023.

.....
*Enf. Edna de Souza Batista – Presidente
do Conselho Regional de Enfermagem
de Goiás - Coren-GO*

.....
*Aux. Tec. Maria Helena Carvalho Sá - Tesoureira
do Conselho Regional de Enfermagem
de Goiás - Coren-GO*

.....
CONTRATADA
CNPJ Nº

Testemunhas:

1.....

2.....